

CRICIÚMA DO AMANHÃ

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

04.08.2022

VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM MÍNIMO – 1/3 DOS MEMBROS COM DIREITO AO VOTO

24 MEMBROS

ABERTURA E INFORMES

1. NOTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE ESTÃO FALTANDO AS REUNIÕES DO CDM SEM JUSTIFICATIVA.

OBS: Algumas entidades já indicaram novos membros; Estamos aguardando a indicação de outras entidades.



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

OFÍCIO CDM Nº 006/2022

2. Ofício para a Câmara de Vereadores.

Criciúma (SC), 12 de julho de 2022.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste informar que o **Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM**, de acordo com a Lei Complementar nº 095/2012 – Plano Diretor Participativo de Criciúma, é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, sendo composto de acordo com o Art. 94 da referida Lei.

A Câmara de Vereadores de Criciúma, ocupa uma cadeira neste conselho, tento titular e suplente, representando o Poder Público Municipal (Poderes Executivo e Legislativo), sendo representado pelo Vereador Manoel Rozeng da Silva como titular e o Vereador Juarez de Jesus dos Santos como suplente.

Como houve um Parecer Jurídico nº 150/2022, anexo, o mesmo dispõe a respeito da participação do Poder legislativo em Conselhos representando o Governo Municipal (Poder Executivo).

Considerando a recomendação da Procuradoria do Município ao CDM, estamos informando a Câmara de Vereadores com relação a essa situação, ou seja, a destituição dos membros representantes da Câmara de Vereadores neste conselho.

Porém, consideramos a participação dos senhores(as) vereadores(as) um importante ato de transparência no funcionamento deste conselho, gostaríamos de sempre os receber como ouvintes nas reuniões.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Giuliano Elias Colossi

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

LEITURA DA PAUTA

Aprovação da Ata da reunião anterior.

Apresentação e votação dos pareceres em processos administrativos referente a Câmara Temática II.

Apresentação e votação dos pareceres de assuntos referentes a Câmara Temática III.

LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

ATA 05/2022

REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA

07.07.2022

8

9

10

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21 22

23

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40 41

42

43

44 45 Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se no Salão Ouro Negro, na Prefeitura de Criciúma, a reunião ordinária com os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Plano Diretor Participativo de Criciúma - CDM. Os trabalhos iniciaram às 19h, com a presença de 45 (quarenta e cinco) membros relacionados na lista de presença parte integrante desta ata. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, Sr. Nicola Hilario Martins, que agradeceu a presença de todos nesta data. O mesmo verificou o quórum mínimo para a realização da reunião. Em seguida passou a palavra ao Secretário Executivo do Conselho, Sr. Giuliano Elias Colossi e foram passados alguns informes aos presentes, como: Abertura e Informes: Quanto ao Plano de Mobilidade, foi assinada a ordem de serviço para início dos trabalhos relativos ao Plano. Será um importante estudo que deverá ser considerado para a revisão do PD. Quanto a Leitura da Pauta da Reunião: Aprovação da Ata da reunião anterior; Apresentação e votação dos pareceres em processos administrativos referente a Câmara Temática II; Apresentação e votação dos pareceres de assuntos referentes a Câmara Temática III. Em seguida houve o <u>1º assunto da pauta a Leitura de Ata da última</u> reunião: A mesma foi apresentada e pôr fim foi aprovada nessa reunião pelo conjunto do CDM. 2º Assunto da pauta referente aos processos administrativos: APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DOS PARECERES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ANALISADOS PELA CÂMARA TEMÁTICA II. Sendo esses: 1) Processo Nº 640669 -URBANIZADORA SANTOS GUGLIELMI LTDA: O requerente por esse processo administrativo solicita a correção de zoneamento do solo urbano na gleba de aproximadamente 500.000.00 m², localizada na Rodovia Pedro Manoel Pereira, no bairro Linha Batista, cadastro nº 1014326, matrícula nº 23.717. O imóvel está zoneado como ZAA (zona agropecuária e agroindustrial), ZEIRAU (zona de especial interesse na recuperação ambiental urbana) e ZRU (zona nyrurbana). Quanto a ZEIRAU, essa zona é assim definida na Lei Complementar nº 095/2012 - Plano Diretor: "Art. 147. Zona Especial de Interesse da Recuperação Ambiental-Urbana (ZEIRAU): compreende áreas degradadas pela mineração extrativista, entre outras, que não apresentam atualmente condições de ocupação com uso urbano. Parágrafo Único. Essas áreas deverão ser recuperadas de acordo com as condicionantes e exigências das atividades pretendidas para a instalação, respeitando-se as características socio urbanas e ambientais do entorno em que está inserida, condicionada a: I - Estudos técnicos ambientais de ocupação; II - Análise técnica do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído e dos órgãos públicos de meio ambiente. Art. 148. Após estudos técnicos ambientais de ocupação, após análise técnica do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído e dos órgãos públicos de meio ambiente e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, tais áreas deverão ser recuperadas de acordo com os condicionantes e exigências das atividades pretendidas para a instalação, respeitando as características sócio urbanas e/ou rural e ambientais do entorno em que está inserida." Porém, o imóvel está em grande parte na área da ACP do Carvão. E de acordo com a Ata da reunião da Prefeitura de Criciúma com o MPF – Ministério Público Federal em 03/03/2020, as solicitações de correção do zoneamento podem ser realizadas, porém, a área ainda continua dentro da Ação Civil Pública. A correção do zoneamento de uso do solo, não autoriza a intervenção (execução do parcelamento do solo). O requerente pretende empreender, no futuro, nessa gleba um parcelamento do solo na forma de loteamento, e para isso a mesma deverá ter seu zoneamento corrigido para ZR1-2 (zona residencial 1 - 2 pavimentos). Quanto a caracterização urbana como ambiental, a gleba foi ocupada, em parte, com depósito de pirita possui recuperação e possui vegetação de eucaliptos,

há loteamentos projetados nas proximidades e a região vem recebendo infraestrutura urbana. A gleba é limítrofe com o Município de Morro da Fumaça, sendo a divisa o Rio Ronco D'água. Possui defronte a rodovia com movimentação viária que liga a SC 443 com o futuro anel de contorno viário de Cocal do Sul (duplicado) que será a SC 108 (Criciúma/Cocal do Sul/Urussanga). Essa região será um dos eixos de crescimento urbano de Criciúma, em virtude da implantação de loteamentos residenciais e devido as proximidades do Anel de Contorno 51 52 Viário, que vem recebendo empreendimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais. 53 Com a procura na instalação de novos loteamentos e o progressivo aumento de população naquela região, deverá haver por parte do Poder Público um incremento nos serviços públicos. Como será um loteamento, e sua ocupação se dá com o passar dos anos, esses serviços públicos 56 deverão ser monitorados para o seu aumento e abrangência. Portanto, a DPU é de parecer 57 favorável a correção do zoneamento do solo urbano para essa gleba, para ZR1-2 (zona residencial 1 - 2 pavimentos), enfatizando que não é possível a execução do parcelamento do solo antes da resolução da ACP. PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II – NA REUNIÃO DE 23/06/2022: Após a apresentação dessa solicitação os Membros da Câmara Temática II do 61 CDM deferiram a correção desse zoneamento de uso do solo de ZAA (zona agropecuária e agroindustrial), ZRU (zona rurudana) e ZEIRAU (zona de especial interesse na recuperação ambiental e urbana) para ZR1-2 (zona residencial 1 - 2 pavimentos), porém, a área ainda continua dentro da Ação Civil Pública, sendo que a correção do zoneamento de uso do solo, 65 não autoriza a intervenção (execução do parcelamento do solo) nem qualquer obra. Após a apresentação e discussão os membros presentes do CDM, aprovaram por unanimidade a 67 decisão da Câmara Temática II. 2) Processo Nº 641188 - JS ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA: O requerente solicita a modificação dos parâmetros 69 urbanísticos especificamente, a Taxa de Ocupação - TO, no imóvel (Lote 01 da Quadra O). localizado no Loteamento Reserva da Mata, que já foi aprovado no Município. Esse loteamento está zoneado como ZR1-2 (zona residencial 1 - 2 pavimentos) e ZOE (zona de ocupação extensiva) e ZCB (zona de conservação da biodiversidade) estas duas últimas zonas de uso 73 estão dentro da Z-APA Morro estevão e Morro Albino (Lei nº 7.606/2019). Ocorre que o imóvel (A= 2.043,21m²) será repassado para a CASAN – Cia. De Água e Saneamento Estadual, para 75 a implantação de um reservatório de 500 mil litros de água para atender a região do bairro Sangão e toda a região da 2ª Linha. Esse reservatório apresenta uma área de 1000m², portanto, 77 acima da taxa de ocupação definida para essa zona de acordo com o Anexo 10 da Lei Complementar nº 095/2012. Quanto ao índice de aproveitamento não há problema, pois o I.A. 79 do imóvel resulta em 1.021,60m², porém quanto a taxa de ocupação resulta numa área de 612,96m², abaixo de 1.000m² necessário que deverá ser a área desse reservatório. Como a zona 81 de uso do solo está localizada em Z-APA deverá respeitar a Lei nº 7.606/2019, ou seja: "Art. 6º Além das atribuições ordinárias, compete ao COMDEMA enquanto conselho da unidade de 83 conservação: (...)III - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade; (...) VII - manifestar-se sobre obra ou atividade 85 potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, mosaicos ou corredores 86 ecológicos;" Portanto essa solicitação de utilização desse imóvel com a Taxa de Ocupação 87 acima do permitido foi levada a Reunião do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do 88 Meio Ambiente, em 06/06/2022 para o conhecimento e posicionamento deste conselho quanto a solicitação. O COMDEMA apresentou resposta após a reunião, deferindo a utilização deste lote para a execução desse reservatório, conforme texto do ofício apresentado. A partir desse 91 posicionamento do COMDEMA esse processo deverá ser encaminhado à Câmara Temática de 92 acompanhamento e controle do Plano Diretor para conhecimento, discussão e parecer, e posteriormente apresentado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal. PARECER DA 94 CÂMARA TEMÁTICA II - NA REUNIÃO DE 23/06/2022: Após a apresentação dessa 95 solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM deferiram a possibilidade de execução deste reservatório de 500 mil litros e de 1000m2 nesse imóvel. Após a apresentação e discussão os membros presentes do CDM, aprovaram por unanimidade a decisão da

Câmara Temática II. 3) Processo Nº 641296 - ANDERSON CECHINEL LUCIO: O requerente solicita a alteração de largura da Rua Françelicio Artur Lúcio de 16,00 metros para 15,00 metros, localizada no bairro Quarta Linha. A largura da rua na aprovação do Desmembramento Lídio de Costa consta com 16,00m, assim como na consulta prévia. De acordo com o mapa do Sistema Viário do Plano Diretor de 1999, que é base para o Plano Diretor de 2012, a rua também aparece com 12,00m. Em levantamento realizado pela DPS nessa rua, ficou evidenciado que as construções ao longo deste trecho respeitaram a largura de 13,90m, 13,90m e 14,90m. Sendo que as construções em sua maioria são residências unifamiliares. A DPU sugere que a largura desta rua deva ser de 15,00m, conforme a existência de alinhamentos já efetuados pela PMC. Não é comum haver a largura viária de 16,00m, portanto sugerimos 15,00m. PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II - NA REUNIÃO DE 23/06/2022: Após a apresentação dessa solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM deferiram diminuição da largura viária da Rua Francelicio Artur Lúcio de 16,00 metros para 15,00 metros. Após a apresentação e discussão os membros presentes do CDM, aprovaram por unanimidade a decisão da Câmara Temática II. 4) Processo Nº 641795 - JOSÉ BENEDET: O requerente solicita a correção do zoneamento do solo em gleba defronte ao seu imóvel, localizado na Rua Luiz João Milanese, no bairro Fábio Silva, cadastro nº 1021231 com área de 19.515,85m². O imóvel está localizado na zona de uso do solo ZR1-2 (zona residencial 1 - 2 pavimentos). E, o requerente solicita a correção para ZM2-4 (zona mista 2 - 4 pavimentos). Quanto a caracterização urbana, essa gleba está localizada ainda numa região sem ocupação, sem parcelamento do solo, sendo que na sua totalidade é uma grande área com campos e pouca vegetação em estágio avançado e médio. Com a abertura e pavimentação da Av. Antônio Scotti, nos próximos anos, essa via será um importante eixo de ligação viária entre duas rodovias, a Rodovia Luiz Rosso e a Rodovia Jorge Lacerda. Há também a previsão de ligação viária entre o Distrito do Rio Maina e o bairro 1ª Linha, conforme mapa abaixo, que faz parte das propostas de ligação viária desde o Plano Diretor de 1999 e ainda em vigência na Lei do Plano Diretor atual, e possivelmente serão executadas com o financiamento do FONPLATA II. Já existe uma ligação pela Rua Pinheiro Machado, que juntamente com a Rua Artur Bernardes, poderão ser um binário, no futuro entre o bairro São Luiz até o bairro Fábio Silva (Rua Nicolau M. de Souza). Acreditamos que com a futura implantação de parcelamentos do solo, que tem como objetivo ocupação de uma área sem utilização atual, essa ação irá constituir numa utilização do solo numa região relativamente próxima a vias de ligação importantes, que tem como principal objetivo a criação um prolongamento da malha viária e urbana da cidade, associado a futura centralidade (ZC3-8) num eixo viário já planejado e ainda não implantado. Deve-se prever que nesses eixos o zoneamento seja de usos diversificados (comércios, serviços e residenciais multifamiliares) e mais no interior das glebas residenciais unifamiliares. Portanto, a DPU é de parecer favorável para a correção da zona de uso do solo defronte ao imóvel e propõe a seguinte correção definida em mapa como apresentado na Proposta 01: Não seja apenas corrigida a rua defronte ao imóvel do requerente mais sim todas as seguintes ruas para ZM2-4: Rua Pinheiro Machado, Rua Campos Novos, Rua Domingos Netto, Rua Artur Bernardes, Rua Nicolau Machado de Souza, Rua João Luiz Milanese e a Rua Padre Guido Vivona. PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II – NA REUNIÃO DE 23/06/2022: Colocada em discussão a proposta houve diversas manifestações a favor e contra essa correção de zoneamento do uso do solo. Por fim. os Membros da Câmara Temática II do CDM. condicionaram que para haver a correção de zoneamento de uso do solo, de ZR1-2 para ZM2-4 na Rua João Luiz Milanese a mesma deverá ser aberta até a Av. Antônio Scotti, conforme definido no mapa do Sistema Viário de 1999, que faz parte da Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo de Criciúma). Após a apresentação e discussão os membros presentes do CDM, aprovaram por unanimidade a decisão da Câmara Temática II. 5) Processo Nº 641061 - PAULO GORINI MARTIGNAGO E OUTROS: O requerente e outros proprietários de um terreno urbano localizado na Rua SD-344-056, Rua Independência

e Rua Angelo Dal Farra, no bairro Próspera, matrícula nº 43,256, datada de 08/05/1992, com

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137 138

139 140

141

142

143

144 145

146

147

148

149

150 área de 11.667,00m², cadastros nº 16466 e nº 1003404; solicitam a informação referente a faixa 151 de domínio da Rua SD-344-056. Informam que, em levantamento planimétrico, com base na área murada "intramuro", foi encontrada a largura de 12,00m (doze metros). Consideram que, 152 153 após analisar cuidadosamente, observou-se algumas razões para considerar a manutenção da 154 largura existente da mesma, como a sua origem de 12,00m. Pois, além de estra consolidada com 155 muros já existentes a mesma não possuirá prolongamento viário. Destacam que, embora 156 havendo um parcelamento do solo existente na área próxima, onde o mesmo apenas menciona 157 a projeção da rua (não havendo a transferência de área), que está inserida na área remanescente, 158 o que não inviabiliza o objeto do pedido. De acordo com os mapas do Sistema Viário de 1984 159 e de 1999, todas as ruas próximas a essa SD-344-056 (que não estava aberta) são de 15,00m. 160 De acordo com o Mapa Cadastral do Município e do sistema de Consulta de Viabilidade on 161 ling, essa rua possui a largura de 15,00m (quinze metros) em desenho e 12,00m (em texto). Foi 162 questionado o Setor de Cadastro quanto a esta situação, e houve a resposta desse setor. Onde 163 consta a largura da Rua Leandro Martignago com 15,00m. E assim foi respondido ao 164 requerente. Que ainda solicita a diminuição da largura viária da Rua SD-344-056. Foram 165 apresentados mais documentos onde consta a largura definida como 15,00m. PARECER DA 166 CÂMARA TEMÁTICA II – NA REUNIÃO DE 23/06/2022: Após a apresentação dessa 167 solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM deferiram que a largura da Rua SD-168 344-056 deverá ser definida como 15,00m de acordo com os documentos apresentados. Após 169 a apresentação e discussão os membros presentes do CDM, aprovaram por unanimidade 170 a decisão da Câmara Temática II. 6) Processo Nº 641846 - digital - RAFAELA ROCHA 171 E OUTROS: Os requerentes solicitam a correção do zoneamento do solo em imóvel (gleba) 172 localizado na Rua Tobias Barreto, cadastro nº 20108 e nº 20107, matrículas nº 74.710 e nº 173 74.589. Possuindo 27.285,595m². Os imóveis estão localizados na zona de uso do solo ZR1-2 174 (zona residencial 1 − 2 pavimentos), de acordo com a Lei Complementar nº 095/2012; e dentro 175 da Z-APA do Morro Cechinel, está na ZCB (Zona de Conservação da Biodiversidade) de 176 acordo com a (Lei nº 7.607/2019). Atualmente, os requerentes têm interesse de empreender um 177 loteamento e solicitam a correção do zoneamento do restante do terreno de ZCB - Zona da 178 Conservação da Biodiversidade, retirando-o da Z-APA do Morro Cechinel, para ZR1-2 - zona 179 residencial 1 - 2 pavimentos, conforme croqui apresentado. Os requerentes apresentam um 180 laudo técnico com justificativas para a correção desse atual zoneamento na Z-APA, transcritas 181 abaixo: As glebas estão margeadas por loteamentos residenciais consolidados, e de 182 zoneamentos também residenciais; Atualmente por estar na ZCB inviabiliza a execução de um 183 loteamento com a finalidade residencial; Os proprietários investirão em um projeto para a 184 cidade, que proporcionará um impacto positivo para o Município, movimentando a economia 185 da cidade; Consideram que os impactos são aceitáveis; Viabilidade topográfica do local, dentro 186 dos padrões de segurança que a legislação exige. Portanto, entendemos que esta área seria 187 passível de alteração como tantas outras áreas já alteradas no nosso entorno e que, junto com 188 outras áreas, estavam equivocadamente dentro dos mapas das Z-APAs e corretamente ajustadas 189 por este conselho. "As linhas de zoneamento dentro das APA poderão ser corrigidas, após 190 apresentação de estudo técnico que justifique a solicitação de correção, a qual deverá sei 191 apresentada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e, 192 posteriormente, pela Câmara Legislativa". Art. 15 da Lei nº 7.607/2019. A partir dessa solicitação buscamos informações no mapa multifinalitário do Cadastro e em mapas temáticos 193 194 antigos (revisão do Plano Diretor - 2005) e atuais (plano de manejo da Z-APA - 2019). Nesse 195 mapa é possível observar, nas glebas, um curso d'água, sendo que essa área já se configura 196 como APP (áreas de preservação permanente), sendo mais restritivas do que na Z-APA. Porém, 197 na apresentação do Levantamento Planialtimétrico não foram observadas de APPs, com relação 198 ao curso d'água. Nos estudos realizados para a elaboração do atual Plano Diretor, foram 199 elaborados diversos mapas temáticos, para serem referência na delimitação das zonas de uso do 200 solo. E apresentamos também o mapa de restrições ambientais, de acordo com legislação ambiental na época. Já com a aprovação da Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor

Participativo), e a consequente necessidade de elaboração dos Planos de Manejo das Z-APAs. foram elaborados novos levantamentos que tinham por objetivo a definição efetiva dos limites dessas zonas de uso do solo. Um dos mapas apresentados foi o de áreas restritivas, que identificam as nascentes, os cursos d'água e as inclinações nos morros. Mapa geomorfológico com as curvas de nível, identificando as inclinações mais bruscas e as mais suaves. E o Mapa Hidrológico que apresentam as nascentes e os cursos d'água de todo o Morro Cechinel. Analisando todos esses mapas temáticos de diferentes épocas, podemos concluir que o fator que pôde ter influenciado na localização dos limites da Z-APA em parte do imóvel do requerente foi a vegetação, que era classificada como vegetação secundária em estágio médio em 2005 que foi se transformando em estágio avançado, com o passar dos anos. Verificamos também as imagens aéreas desde 2005 até 2021 para se ter um parecer quanto a existência ou não de vegetação e o crescimento da mesma naquele local. Então comparativamente pode-se verificar que realmente houve uma manutenção da vegetação existente nas glebas. E se observarmos a imagem de 1996, grande parte daquela área realmente já tinha vegetação. De acordo com a de 1978, grande parte daquela área já possuía vegetação. Os requerentes, na solicitação, mantêm na área após a APP do imóvel e além, zoneada como ZCB. Os requerentes apresentam uma projeção de parcelamento do solo na forma de loteamento. Em que os lotes variam, aproximadamente, de 434,28m² no máximo até 360,65m² no mínimo. Consideramos lotes apresentados nesta proposta muito pequenos, em virtude, da localização dos mesmos, já que no desmembramento ao lado, há lotes com mais de 500,00m2. Outra questão, que levantamos, é a desnecessidade de parte das glebas saírem da Z-APA, acreditamos não ser necessário, mas poderíamos analisar um outro zoneamento de uso do solo, dentro da própria Z-APA, como o ZOI (zona de ocupação intensiva), com lotes mínimos de 450m2. Como já aprovado do outro lado do morro. Acreditamos também que a área verde (AV) poderia ficar dentro da ZCB resultante e que a área de utilidade pública poderia ser destinada em outro local, para que os lotes sejam maiores do que o mínimo previsto nesta proposta. Portanto a DPU, apresenta a seguinte proposta para um novo zoneamento de uso do solo, corrigindo de ZCB (zona de conservação da biodiversidade) para ZOI (zona de ocupação intensiva) na área após a APP como definido em planta, mantendo a mesma dentro da própria Z-APA. PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II - NA REUNIÃO DE 23/06/2022: Após a apresentação dessa solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM aprovaram a correção de zoneamento de uso do solo nestas glebas, a partir da APP do Rio Criciúma, de ZCB (zona de conservação da biodiversidade) para ZOI (zona de ocupação intensiva). Os membros presentes do CDM, aprovaram a decisão da Câmara Temática II, com apenas 01 (um) voto contrário. 7) Processo Nº 642275 - GOTARDO GUIDARINI E OUTROS: O requerente solicita a correção do zoneamento do solo em gleba de sua propriedade localizada no bairro Vila Macarini, limite com o Distrito do Caravaggio, Município de Nova Veneza. A gleba localizase em Rua sem denominação, possui 12 hectares. A gleba está localizada na zona de uso do solo Z-APA (zona de áreas de preservação ambiental). E, o requerente solicita a correção para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), com objetivo de viabilizar a regularização das edificações existentes e parcelar o solo na forma de loteamento. Quanto a caracterização urbana, essa gleba está localizada numa região agrícola com processo de urbanização do Distrito do Caravaggio. O limite municipal com Criciúma se dá pelo Rio Medeiros. Não há vegetação significativa no local, nem inclinação que justifique a localização em Z-APA. Os servicos de infraestrutura, segundo o requerente, são realizados pelo Município de Nova Veneza, pois o acesso a essa gleba se dá por ruas desse município. Foi apresentado um relatório técnico, que apresenta a situação atual da área, cujo objetivo visa a correção do zoneamento de uso do solo existente. Informam que quanto as atividades urbanas, essas se concentram na habitação, agricultura e indústria. Apresenta um abaixo assinado dos moradores da gleba solicitando a correção do zoneamento, para zona residencial. Informam que a área é desprovida de vegetação nativa e/ou secundária e que essa vegetação é encontrada apenas nos morros. Após análise de

toda a documentação a DPU é de parecer favorável para a correção da zona de uso do solo no

202

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228 229

230

231

232

233 234

235

236

237

238

239

240

241

242

243 244

245

246

247

248 249

250

251

252

imóvel e propõe a seguinte correção definida em mapa (Proposta 01). PARECER DA 255 CÂMARA TEMÁTICA II – NA REUNIÃO DE 23/06/2022: Após a apresentação dessa 256 solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM aprovaram a correção do zoneamento 257 de uso do solo nesta gleba de Z-APA (zona de áreas de preservação) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos). Após a apresentação e discussão os membros presentes do 259 CDM, aprovaram por unanimidade a decisão da Câmara Temática II. Em seguida foi 260 apresentado o assunto relativo a 8) CÂMARAS TEMÁTICAS DO CDM: Foi apresentada a 261 atual situação das Câmaras Temáticas, quanto ao seu funcionamento, informando que as mais 262 atuantes são a II, III e V, sendo que a I foi reunida quando os assuntos de regulamentação da 263 Lei do PD foram debatidos e encaminhados ao CDM; e a V se reuniu para as discussões a respeito da requalificação do Centro da Cidade, que resultou nos projetos em andamento e na 265 correção do zoneamento de uso do solo. Foi informado que SEGUNDO O REGIMENTO 266 INTERNO: SEÇÃO IV – DAS CÂMARAS TEMATICAS/COMITES TECNICOS. Art. 14 As 267 Câmaras Temáticas têm caráter permanente e finalidade de discutir, subsidiar e apoiar o debate dos assuntos relativos ao Plano Diretor de Criciúma para o Conselho de Desenvolvimento 269 Municipal. Art. 15 O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM instituirá através de 270 indicação os membros constituintes das Câmaras Temáticas sendo essas: I — Câmara Temática 271 dos Instrumentos de Indução do Desenvolvimento Urbano; II - Câmara Temática de 272 Acompanhamento e Controle do Plano Diretor; III - Câmara Temática da Revisão da 273 Legislação Complementar Urbanística; IV - Câmara Temática da Política e Hierarquia do 274 Sistema Viário e da Mobilidade Urbana; V – Câmara Temática dos Planos e Programas 275 Especiais; VI – Câmara Temática do Acompanhamento e Revisão do Código Tributário, Planta 276 Genérica de Valores, Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias. Art. 16 As 277 Câmaras Temáticas poderão indicar Comitês Técnicos para assessorar e subsidiar as discussões 278 e os esclarecimentos relativos às questões técnicas, em conformidade com o Regimento Interno 279 do Conselho das Cidades e das Resoluções Normativas do mesmo. Parágrafo Único: Os 280 Comitês Técnicos poderão ser formados em caráter provisório por técnicos não membros do 281 CDM, que tem por objetivo a assessoria aos assuntos relativos às Câmaras Temáticas. Art. 17 282 Todas as entidades do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM participarão das 283 Câmaras Temáticas. § 1º As Câmaras Temáticas serão constituídas por 13 (treze) membros, 284 ficando assegurada à representatividade setorial (Representantes do Poder Executivo. 285 Representantes de Serviços Públicos Estaduais, Representantes dos Setores Empresariais, 286 Representantes das Categorias Profissionais, Representantes das Categorias Acadêmicas e de Pesquisa, Representantes de Organização Não Governamental, Representantes Indicados pelos 288 Movimentos Sociais e Populares. Representantes das Regiões Administrativas e Representante 289 da Sociedade Civil.) do CDM, de 01 (um) membro de cada representatividade em cada câmara, 290 03 (três) membros do Poder público municipal e 03 (três) membros dos representantes das regiões administrativas. § 2º Cada conselheiro poderá participar de no máximo 03 (três) 292 Câmaras Temáticas. § 3º As reuniões das Câmaras Temáticas serão convocadas pelo Servidor 293 público municipal, membro do de cada Câmara Temática, com antecipação mínima de 03 (três) 294 dias, podendo esta atribuição ser delegada ao Secretário Executivo. § 4º Para as reuniões das 295 Câmaras Temáticas deverá ser indicado pelos participantes um relator e um secretário entre os 296 participantes, § 5º As Câmaras Temáticas serão coordenadas por conselheiro, membro do 297 CDM, representante do Poder Público Municipal. § 6º As pautas relacionadas às reuniões 298 deverão ser encaminhadas juntamente com o ato de convocação. § 7º Serão levados à votação do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM todas as propostas da Câmara 300 Temática pertinente com respectivo parecer. § 8º Convidados poderão participar das Câmaras 301 Temáticas com direito de voz e sem direito a voto. § 9° Os debates e conclusões das reuniões 302 serão registrados em ata própria que acompanhada da lista de presença, deverá ser encaminhada 303 ao Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM. § 10° Temas que sejam da 304 competência de duas ou mais Câmaras Temáticas, poderão ser debatidos em conjunto por estes § 11° O mandato dos membros das Câmaras Temáticas corresponde ao mesmo período de

```
mandato dos conselheiros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM. § 12° Os
membros representantes das Câmaras Temáticas poderão ser substituídos a qualquer tempo por
outros membros. Em seguida foi apresentada a descrição de cada Câmara Temática, membros
e assuntos que são responsáveis, sendo essas: CÂMARA TEMÁTICA I: I -
INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:
REPRESENTANTES PODER PÚBLICO MUNICIPAL. (DPFT), (DPFT), (DPU). 01
REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS. CASAN ou Corpo de
Bombeiros. 01 REPRESENTANTE DOS SETORES EMPRESARIAIS. ACIC. 01
REPRESENTANTE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS. ACEM. 01 REPRESENTANTE
DAS CAT. ACADEMICAS E DE PESQUISA. UNESC. 01 REPRESENTANTE DE ONGS.
APACRI.01 REPRESENTANTE INDICADOS PELOS MOV. SOCIAS E POP. UABC. 03
REPRESENTANTES DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS. -, -, - REPRESENTANTE DA
SOCIEDADE CIVIL. -. ASSUNTOS DA LC 095/2022: Título I até o Capítulo VIII.
CÂMARA TEMÁTICA II: II – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PLANO
DIRETOR: 03 REPRESENTANTES PODER PÚBLICO MUNICIPAL. (DPFT), (DPFT),
(DPU). 01 REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS. CASAN. 01
REPRESENTANTE DOS SETORES EMPRESARIAIS. SECOVI. 01 REPRESENTANTE DAS
CATEGORIAS PROFISSIONAIS. IAB. 01 REPRESENTANTE DAS CAT. ACADEMICAS E DE
PESQUISA. SATC. 01 REPRESENTANTE DE ONGS. APACRI. 01 REPRESENTANTE
INDICADOS PELOS MOV. SOCIAS E POP. UABC. 03 REPRESENTANTES DAS REGIÕES
ADMINISTRATIVAS. Hélio Soratto, Jeferson Aléssio, Michel Foggiatto,
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL. -. ASSUNTOS DA LC 095/2022: Título III até
o Capítulo V. CÂMARA TEMÁTICA III: III - REVISÃO DA LEGISLAÇÃO
URBANÍSTICA: 03 REPRESENTANTES PODER PÚBLICO MUNICIPAL. (DPFT), (DPFT),
(DPU). 01 REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS. Corpo de
Bombeiros. 01 REPRESENTANTE DOS SETORES EMPRESARIAIS. SINDUSCON. 01
REPRESENTANTE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS. CREA. 01 REPRESENTANTE DAS
CAT. ACADEMICAS E DE PESQUISA. ESUCRI. 01 REPRESENTANTE DE ONGs. -. 01
REPRESENTANTE INDICADOS PELOS MOV. SOCIAS E POP. -. 03 REPRESENTANTES
DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS. Jeferson Aléssio, Michel Foggiatto, Hélio Soratto. 01
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL. -. ASSUNTOS DA LC 095/2022: Título IV até
o Capítulo IV e Título VIII. <u>CAMARA TEMATICA IV</u>: IV – POLITICA E HIERARQUIA
DO SIST. VIÁRIO E DA MOBILIDADE: 03 REPRESENTANTES PODER PÚBLICO
MUNICIPAL. Rodrigo Goularte (D. de Trânsito), Caroline Zanette (D. de Trânsito),
(infraestrutura). 01 REPRESENTANTE DOS SERVICOS PÚBLICOS ESTADUAIS. Corpos de
Bombeiros. 01 REPRESENTANTE DOS SETORES EMPRESARIAIS. CDL. 01
REPRESENTANTE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS. IAB. 01 REPRESENTANTE DAS
CAT. ACADEMICAS E DE PESQUISA. SATC. 01 REPRESENTANTE DE ONGS e OSCIPS.
AFASC. 01 REPRESENTANTE INDICADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DE
CRICIÚMA. UABC. 03 REPRESENTANTES DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS. Maurício
Carneiro, Clodenir Michels, Mauro Sônego. 01 REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.
Bairro da Juventude. ASSUNTOS DA LC 095/2022: Título VI até o Capítulo II. CAMARA
TEMÁTICA V: V - PLANOS E PROGRAMAS ESPECIAIS: 04 REPRESENTANTES
PODER PÚBLICO MUNICIPAL. DPU, INFRAESTRUTURA, DTT, FAMCRI. 02
REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS. CORPO DE BOMBEIROS. 01
REPRESENTANTE DOS SETORES EMPRESARIAIS. ACIC. 01 REPRESENTANTE DAS
CATEGORIAS PROFISSIONAIS. I.A.B. 02 REPRESENTANTE DAS CAT. ACADEMICAS E
DE PESQUISA. ESUCRI E UNESC. 01 REPRESENTANTE DE ONGS. AFASC. 01
REPRESENTANTE INDICADOS PELOS MOV. SOCIAS E POP. UABC.
REPRESENTANTES DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS. (REGIÃO 04). Karla Fernanda
Faust, Michel Pacheco Foggiatto, Jeferson Aléssio 01 REPRESENTANTE DA SOCIEDADE
```

CIVIL CDL. ASSUNTOS DA LC 095/2022: Titulo VII. CÂMARA TEMÁTICA VI: VI -

306 307

308

309

310

311 312

313

314 315

316

317

318

319

320 321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

```
ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PLANTA GENÉRICA
359
      DE VALORES, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DIRETRIZES
      ORCAMENTÁRIAS: 03 REPRESENTANTES PODER PÚBLICO MUNICIPAL. Lílian Búriga
360
361
      J. Silveira (Fazenda), Clebeonir Dorneles Jesus (Cadastro), (Gabinete). 01 REPRESENTANTE
      DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS. Corpo de Bombeiros. 01 REPRESENTANTE DOS
363
      SETORES EMPRESARIAIS. ACIC. 01 REPRESENTANTE DAS CATEGORIAS
364
      PROFISSIONAIS. ACEAG. 01 REPRESENTANTE DAS CAT. ACADEMICAS E DE
365
      PESQUISA. UNESC. 01 REPRESENTANTE DE ONGs. -. 01 REPRESENTANTE INDICADOS
      PELOS MOV. SOCIAS E POP. -. 03 REPRESENTANTES DAS REGIÕES
367
      ADMINISTRATIVAS. -. 01 REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL. -. ASSUNTOS DA
      LC 095/2022: Capítulo V. Por fim, ficou evidenciado que alguns órgãos não estão
369
      participando das Câmaras Temáticas, muito porque houve a troca de membros representantes e
      esses não foram contatados para a participação, também foi levantado que nesses últimos dois
371
      anos de pandemia as reuniões foram on ling, o que também registrou mais faltas de membros
372
      nessas reuniões. PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II – NA REUNIÃO DE 23/06/2022:
373
      Após a apresentação dessa solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM
      consideraram que a metodologia de funcionamento das Câmaras Temáticas é eficiente, e que
375
      os membros e/ou entidades que não estão participando devam ser contatadas para a
376
      participação. Nova reforma nesta metodologia deve ser discutida na próxima revisão do Plano
377
      Diretor. Quanto a solicitação de membro da OAB, neste momento não há vaga para a
378
      participação na Câmara Temática II como solicitado. Como é um assunto que se refere a
379
      esclarecimentos não houve votação nesse assunto. Em seguida deu-se início aos assuntos
      referentes a Câmara Temática III, 3º item da pauta, LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
381
      sendo esses: 1) ANEXO 23 DO PD: EXIGENCIA ATUAL: CONJUNTOS RESIDENCIAIS:
      1 vaga para cada 80m² de área computável no IA; 2 vagas p/ unidades com área maior que
383
      120m²; 3 vagas para unidade com área maior que 250m². PROPOSTA: CONJUNTOS
      RESIDENCIAIS: I - Vagas de estacionamento para apartamentos do tipo quitinetes/studios.
385
      mínimo de 1 vaga a cada 3 unidades habitacionais. Após a apresentação e discussão foi
      sugerido que: I – Vagas de estacionamento para apartamentos do tipo quitinetes/studios,
387
      mínimo de 1 vaga a cada 3 unidades habitacionais. II - Vagas de estacionamento para demais
      apartamentos que não quitinetes/studios: a) Mínimo de 1 vaga para cada apartamento de até
389
      100m² de área computável no IA, acrescido de, no mínimo, 10% das vagas estabelecidas neste
      inciso. b) Mínimo de 2 vagas para cada apartamento com área maior que 100m² até 200m² de
      área computável no IA. c) Mínimo de 3 vagas para cada apartamento maior que 200m² de área
      computável no IA. EXIGÊNCIA ATUAL: COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL – 1
393
      VAGA /100m² AC. PROPOSTA: COMERCIO VAREJISTA EM GERAL: 1 VAGA/75m²
      AC. EXIGÊNCIA ATUAL: SUPERMERCADOS, HIPERMERCADO, MERCADOS - 1
      VAGA / 25m<sup>2</sup> AC. CENTRO DE COMPRAS, SHOPPING CENTER - 1 VAGA / 25m<sup>2</sup> AC.
      LOJAS DE DEPARTAMENTO: 1.500 =< AC =< 2.500 - 1 VAGA/ 45m<sup>2</sup> AC. 2.500 < AC <
397
      10.000 – 1 VAGA / 50m² AC. PROPOSTA: SUPERMERCADOS, HIPERMERCADO
      MERCADOS, CENTRO DE COMPRAS, SHOPPING CENTER, LOJAS DE
      DEPARTAMENTO: 1 VAGA/40m² da AC. SUGESTÃO: Suprimir na tabela a linha "Lojas de
      Departamento" e acrescentar "Lojas de Departamento" junto com o "Centro de Compras e
401
      Shopping Center". EXIGÊNCIA ATUAL: ENTREPOSTOS, TERMINAIS, ARMAZENS,
      DEPOSITOS: 1 VAGA / 100m<sup>2</sup> AC. PROPOSTA: ENTREPOSTOS, TERMINAIS,
      ARMAZENS, DEPOSITOS: 1 VAGA / 200m<sup>2</sup> AC. EXIGÊNCIA ATUAL: PRESTAÇÃO
      DE SERVIÇOS, ESCRITÓRIOS: 1 VAGA/35m<sup>2</sup> AC ou 1 VAGA/UNIDADE AUTÓNOMA
405
      PROPOSTA: 1 VAGA/50m<sup>2</sup> da AC ou 1 VAGA/UNIDADE AUTÔNOMA. <u>SENDO</u>
406
      CRIADO: FARMACIAS, DROGARIAS E SIMILARES: 1 vaga/40m² da AC. POSTO DE
407
      COMBUSTIVEIS E SIMILARES: 1 vaga/100m<sup>2</sup> da AC. OBS: As outras atividades
      constantes no Anexo 23 permanecem com as mesmas necessidades de vagas de
      estacionamento para automóveis. Após a apresentação dessa solicitação os Membros da
```

Câmara Temática III do CDM aprovaram as propostas apresentadas. PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA III – NA REUNIÃO DE 23/06/2022: Deferido pelos membros presentes na reunião. Após a apresentação e explicação quanto as justificativas dessas correções houve alguns questionamentos e após os membros presentes do CDM, aprovaram havendo 02 (duas) abstenções e 03 (três) votos contrários, a decisão da Câmara Temática III, ou seja, deferiram as correções no texto do Anexo 23 do Plano Diretor, apresentado acima já corrigido. Após o término dos assuntos desta reunião, foi agradecida a presença de todos nesta reunião e a mesma foi encerrada tendo o seu término às 20h e 40min. Esgotados os assuntos encerraram-se os trabalhos. Eu, Bruna Naspolini Magagnin, lavrei a presente Ata, e posteriormente revisada por Giuliano Elias Colossi, que depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DOS PARECERES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

CÂMARA TEMÁTICA II

O requerente solicita a alteração de zoneamento de uso do solo, mediante Laudo Técnico apresentando estudo que contempla Diagnóstico Recursos Hídricos, Inventário Florestal e Levantamento Faunístico, constituído para subsidiar o processo de alteração do zoneamento municipal urbano instituído pela Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo), junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Criciúma, visando a alteração da classificação atual de Zona de Conservação da Biodiversidade – ZCB para Zona Residencial (ZR1-2), com o objetivo de viabilizar um empreendimento destinado ao parcelamento do solo na modalidade de loteamento ou condomínio de lotes com fins residenciais.

O imóvel possui cadastros nº 1026123 e nº 1026122, matrículas nº 20.270 e nº 20.271, com no total de 112.175,00m², localiza-se no bairro do Bosque do Repouso, neste município.



Localização





Os imóveis estão zoneados em Zona de Conservação da Biodiversidade – ZCB na Z-APA (zona de áreas de preservação ambiental), de acordo com a Lei Complementar nº 095/2012 e Lei nº 7.605/2019, que criou a área de proteção ambiental do Bosque do Repouso.



Mapa de zoneamento

E de acordo com os parâmetros urbanísticos:

	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL													
ZONAS DE USO DO SOLO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO - IA		TAXA DE OCUPAÇÃO – TO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA	LOTE		NÚMERO	RECUO	AFASTAMENTO - A (m)		VALOR DA
	BÁS.	MÁX.	BÁS	MÁX.	BÁS.	MÍN.	MÍNIMA (m)	MÍN. (m²)	MÁX. (m²)	MÁXIMO DE PAVIMENTOS	FRONTAL (m)	EMBASAMENTO (E)	TORRE (T)	OUTORGA ONEROSA
Z-APA - ZCB (Zona de Conservação da Biodiversidade) Bosque do Repouso	0,15	0,25(2)	10	-	90	-	25,00	2.000	-	01 ⁽¹²⁾	15,00	-	H/4 ≥1,50	-

A Lei Nº 7.605, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da APA do Bosque do Repouso e dá outras providências, não impedindo que existam edificações dentro da área da APA.

Acertadamente, prevê a possibilidade de <u>correções na sua poligonal</u>, mediante justificativa técnica, conforme disposto nos itens a seguir:

"Art. 14 As edificações existentes, na área da APA, poderão ser reformadas e/ou ampliadas, de acordo com o Anexo 10 da Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo), com análise e aprovação do Órgão de Planejamento do Município, caso o projeto ultrapasse os parâmetros do Anexo 10, devendo também ser aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo Único. Poderá ser liberada a construção de residências unifamiliares em imóveis particulares dentro das zonas de conservação da biodiversidade — ZCB, na APA, com análise e aprovação do Órgão de Planejamento do Município e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 15 As linhas de zoneamento dentro das APA poderão ser corrigidas, após apresentação de estudo técnico que justifique a solicitação de correção, a qual deverá ser apresentada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM e, posteriormente, pela Câmara Legislativa."

Foram elaborados estudos técnicos de viabilidade ambiental, representados por Inventário Florestal, Levantamento Faunísticos e Diagnóstico de Recursos Hídricos, constituído para subsidiar o processo de alteração do zoneamento municipal urbano, aqui em resumo:

Os estudos permitiram avaliar que a área estudada, ao longo de décadas, vem sofrendo consideráveis interferências antropogênicas externas, exemplificadas por áreas destinadas a silvicultura (cultivo monoespecífico de espécies exóticas com predomínio de Eucalyptus sp.), agricultura, pecuária (criação de bovinos e equinos), linha de transmissão de energia elétrica de alta voltagem, além de malhas urbanas consolidadas e em consolidação no seu entorno imediato.

Os estudos florísticos permitiram qualificar que a cobertura florestal remanescente ao imóvel, representada por vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração natural, encontra-se descaracterizada de sua formação original, apresentando baixa conexão com outros fragmentos, aliado às diversas pressões antrópicas em seu entorno imediato. Os estudos faunísticos apresentaram os dados primários e secundários através de campanha de investigação da avifauna, mastofauna e anurofauna ocorrente nas áreas de influência dos imóveis, que resultaram, de forma geral, na observação predominantemente de espécies consideradas generalistas e/ou oportunistas, que ainda utilizam a área para locomoção e forrageamento. Essas espécies registradas são comuns ao longo de sua área de distribuição, não cabendo como espécies bioindicadoras, o que corresponde com a acentuada fragmentação do ambiente ocorrida no passado e com a pressão antrópica que ainda sofre o ambiente nos dias atuais. O Diagnóstico de Recursos Hídricos ilustra a localização das áreas de preservação permanentes - APPs dos imóveis, representadas por duas nascentes formadoras cursos d'água perenes, resultando em uma APP total aproximada de 18.972,91m², onde deverá ter suas características ambientais integralmente preservadas.

Considerando as análises, estudos, diligências e demais procedimentos levados a efeito, desenvolvidos nos estudos de viabilidade ambiental, conclui-se que a alteração do zoneamento municipal urbano requerida possui conformidade técnica, legitimando o uso do solo com função equivalente ao seu entorno imediato, representado por uma malha urbana com fins residenciais em consolidação, e o empreendimento planejado pelo proponente é considerado viável sob o ponto de vista da inserção no meio ambiente local, desde que aplicadas às medidas definidas no processo de licenciamento ambiental e urbanístico.

Quanto ao **Diagnóstico dos Hídricos**, foram Recursos consultados levantamentos realizados pelo IMA e pelo Projeto Águas de Criciúma (Dir. de Meio Ambiente de Criciúma). E a princípio este último é o mais fidedigno.



FONTE: PROJETO ÁGUAS DE CRICIÚMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA (2022)

O Projeto Águas de Criciúma registra a influência de duas nascentes e seus respetivos cursos d'água na área estudada.

IMAGEM POR SATÉLITE COM SOBREPOSIÇÃO DA POLIGONAL DOS IMÓVEIS E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES - APPs. 659.000 659.250 659.500 659.750 660.000 660.250 660.500 660.750 661.000

ELEMENTO HÍDRICO 01:

O "elemento hídrico 01" está situado ao norte da gleba em estudo, possuindo fluxo perene com considerável volume hídrico, claramente originado através de um afloramento natural do lençol freático (nascente) situado no próprio imóvel, nas coordenadas UTM 22J 659.800 m E / 6.824.086 m N. Mesmo tendo seu leito regular tamponado a jusante do limite leste, o canal é claramente caracterizado como um curso d'água perene, sendo necessário preservar sua Área de Preservação Permanente – APP na projeção urbanística do futuro empreendimento, abrangendo o raio de 50 (cinquenta) metros do ponto de afloramento da nascente e 30 (trinta) metros de largura em ambas as margens, resultando em uma área aproximada de 13.480,27 m².

ELEMENTO HÍDRICO 02:

O "elemento hídrico 02" está situado no limite oeste da gleba estudada, também apresentando possuindo fluxo perene claramente originado através de um afloramento natural do lençol freático (nascente) situado nas coordenadas UTM 22J 659.723 m E / 6.823.910 m N. Desta forma, também é caracterizado por uma nascente formadora de um curso d'água perene, resultando em uma APP aproximada de 5.492,64 m², abrangendo o raio de 50 (cinquenta) metros do ponto de afloramento da nascente.

O **Inventário Florestal** é a base para o planejamento do uso dos recursos florestais, pois através dele é possível a caracterização de uma determinada área e o conhecimento quantitativo e qualitativo das espécies que a compõe.

Os objetivos do inventário são estabelecidos de acordo com a utilização futura da área, que pode ser a conversão do uso do solo (empreendimentos), entre outros.

Sendo assim o Inventário Florestal tem por objetivo identificar as condições ambientais em que se encontra a área de estudo, visando a caracterização quanto a constituição, porte e estágio da vegetação, além da verificação da ocorrência de espécies vegetais ameaçadas de extinção.

93,74 % da extensão territorial dos imóveis.

Atualmente, a situação verificada nas áreas circuniacentes a área de estudo não

A cobertura florestal remanescente possui uma área 105.151,90 m², representando

Atualmente, a situação verificada nas áreas circunjacentes a área de estudo não corresponde à descrição original da Floresta Ombrófila Densa Submontana, devido a intervenções antrópicas realizadas ao londo de décadas.

O uso do solo predominante na área em estudo é caracterizado por as áreas remanescentes da Floresta Ombrófila Densa Submontana sob ação antrópica, estão representadas por áreas de vegetação secundária abrangem uma área total de 105.151,90 m², conforme levantamento planialtimétrico cadastral do imóvel.

Catarina.

Desta forma, o presente estudo tem como objetivo estudar e fornecer dados técnicos da composição florística e fitossociológica dos fragmentos florestais nativos requeridos ao estudo de viabilidade florestal, constituído para complementar o processo de alteração do zoneamento municipal urbano instituído pela Lei Complementar nº 095/2012, junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Criciúma, que objetiva a viabilização de empreendimento destinado ao parcelamento do solo na modalidade de loteamento ou condomínio de lotes com fins residenciais.

O Inventário Florestal envolveu a elaboração de dados primários técnicos para demonstração,

Ambiente de Santa Catarina – IMA, para normatização dos processos de supressão de vegetação nativa em área urbana.

Em caso de formalização de processo de supressão de vegetação nativa, a compensação ambiental pela supressão de indivíduos de espécies ameaçadas de extinção deverá ser realizada

em conformidade com a Portaria nº 207/2018, proposta pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa

quantificação e caracterização da vegetação nativa requerida a supressão, em área total de 105.151,90 m², em conformidade com a Instrução Normativa nº 24, proposta pelo Instituto do Meio

A área estudada, atualmente, sofre pressões consideráveis interferências antropogênicas externas, exemplificadas por áreas destinadas a silvicultura (cultivo monoespecífico de espécies exóticas com predomínio de eucalyptus sp.), agricultura, pecuária (criação de bovinos e equinos), além de malhas urbanas consolidadas no seu entorno imediato.

Pode-se concluir que a cobertura florestal com vegetação arbustivo-arbórea, requerida ao estudo de viabilidade florestal encontra-se em estágio médio de regeneração natural.

O estudo sugere medidas compensatórias:

1) REPOSIÇÃO FLORESTAL – ATENDIMENTO ART. 33, § 1º, LEI Nº 12.651/2012.

IMA e seguindo os parâmetros determinados em suas instruções específicas, levandose em conta a possibilidade que a reposição florestal possa ser tanto com espécies nativas como exóticas, tem-se para reposição com espécies nativas (fator de conversão = 200,00 m³/ha). O volume total por hectare calculado foi de 84,06 m³, e no empreendimento foram amostradas uma área total de 105.151,90 m² destinada a viabilidade florestal, logo, o volume em m³ estimado para essa área de estudo foi de 840,62 m³.

Considerando-se a área de reposição florestal, conforme Instrução Normativa nº 46 da

2) COMPENSAÇÃO FLORESTAL – ATENDIMENTO ART. 17, LEI Nº 11.428/2006.

A compensação florestal deverá ser realizada na forma da destinação de área equivalente à extensão da área requerida a supressão para instalação do empreendimento, com as mesmas características ecológicas e localizada no mesmo Município ou região metropolitana.

Desta forma, deverá ser proposta área de cobertura florestal em estágio médio de regeneração natural, em extensão territorial compatível com aquela requerida a supressão, a ser averbada em imóvel localizado no Município de Criciúma ou Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana Carbonífera, conforme Lei Complementar Estadual nº 495/2010 em caso de supressão da vegetação.

- 1) Processo N° 643022 LUIZ VANDERLAN DE FARIAS E OUTROS
- 3) DOAÇÃO DE MUDAS POR SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS ATENDIMENTO PORTARIA IMA Nº 2017/2018.

Em atendimento a Portaria IMA nº 207/2018, que normatiza a compensação pela supressão de espécies ameaçadas de extinção constantes nas listas oficiais de espécies ameaçadas da flora, visando a mitigação e o controle do risco in situ da sobrevivência da espécie, deverá ser realizada a compensação na proporção de 1:10 em caso de supressão da vegetação.

No levantamento fitossociológico foram identificadas 2 (duas) espécies ameaçadas de extinção, caracterizada por *Euterpe edulis* e *Cedrela fissilis*, com número estimado para a área de corte de 680 (seiscentos e oitenta) indivíduos.

Desta forma, deverão ser doados 5800 (cinco mil e oitocentos) mudas da espécie *Euterpe edulis*, 1000 (mil) mudas da espécie *Cedrela fissilis* ao Município de Criciúma, e/ou utilizadas para recomposição florestal de fragmentos florestais destinados a manutenção florestal, à critério do órgão ambiental.

Tabela 15: Quantitativos para compensação na proporção de 1:10 conforme Portaria IMA nº 207/2018, estimado para área de amostragem.

Família	Nome científico	Nome vulgar	N. IND/Área corte	Proporção de 1:10	
Arecaceae	Euterpe edulis	palmiteiro	580	5800	
Meliaceae	Cedrela fissilis	cedro	100	1000	
		Total	680	6800	

E por fim, esse estudo informa:

"Considerando o fato de que a cobertura florestal remanescente ao imóvel, representada por vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração natural, encontra-se descaracterizada de sua formação original, apresentando conectividade inexpressiva com outros fragmentos, aliado às diversas pressões antrópicas em seu entorno imediato, conclui-se que a alteração do zoneamento municipal urbano requerida possui conformidade técnica, legitimando o uso do solo com função equivalente ao seu entorno imediato, representado por diversos empreendimentos com fins residenciais."

Quanto ao **Levantamento Faunístico**, foram levantadas as espécies da fauna local e informado que a antropização do ambiente é responsável, pela alteração na composição da fauna local: espécies mais exigentes quanto à qualidade de ambiente tendem a diminuir em população, ou mesmo a desaparecer, enquanto espécies generalistas colonizam a área ou aumentam em população.

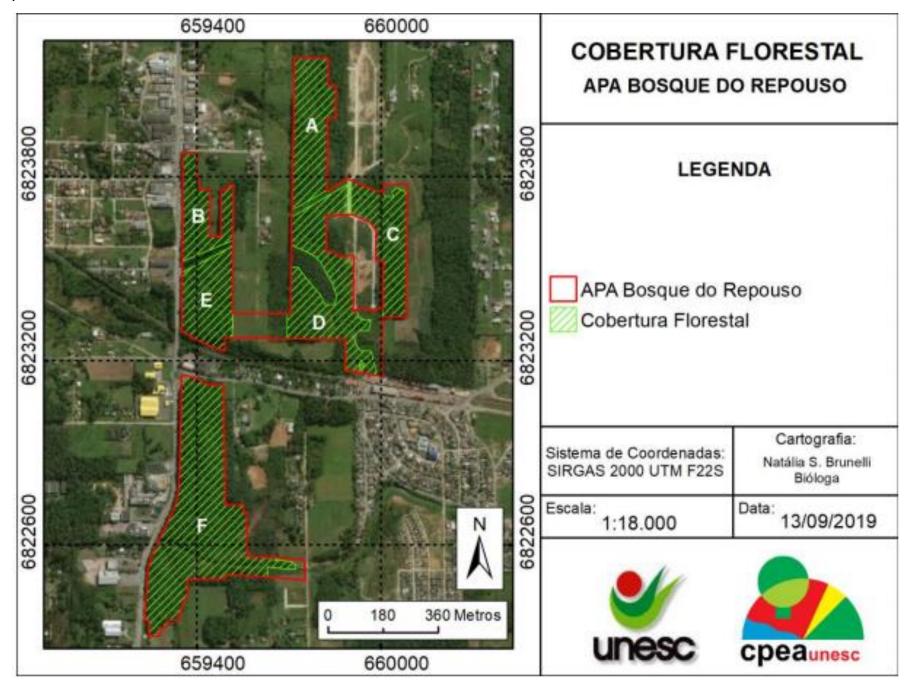
As espécies exigentes constituem um grupo muito maior que as espécies generalistas e normalmente estão restritas a um determinado tipo de ambiente natural (mata, brejo, etc.) cuja degradação coloca em risco a sua sobrevivência. A interferência humana é um fator limitante para a sobrevivência das espécies de hábitos mais restritos, e suas populações só podem ser mantidas acima do mínimo necessário para a sobrevivência caso seja adotada uma estratégia de ação para a preservação de áreas significativas de cada um dos ambientes naturais que ocorrem em uma região.

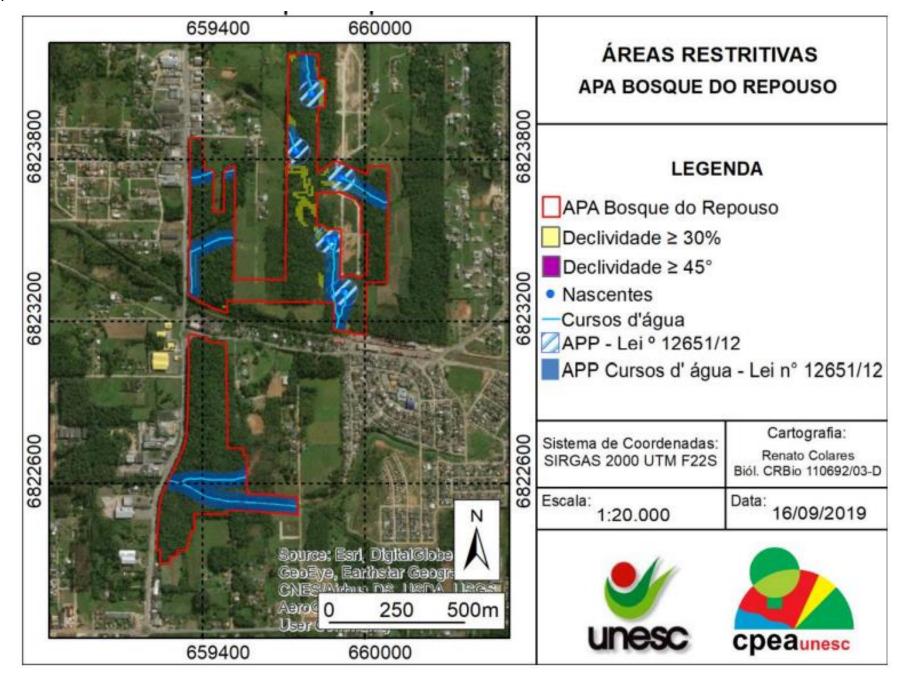
A análise da fauna, mesmo que realizada de forma rápida, é um instrumento precioso para a determinação do grau de alteração antrópica existente, bem como a composição faunística da área estudada.

O estudo apresenta informações da avifauna (aves), mastofauna (mamíferos), anurofauna (anfíbios), e em resumo nenhuma das espécies listadas como ameaçadas de extinção foram encontradas na área de estudo.

Após essas considerações do estudo técnico, informamos que a DPU tem as seguintes considerações:

Informamos que o desenvolvimento dos atuais limites da Z-APA do Bosque do Repouso foi realizado por equipe multidisciplinar, sendo realizados vários estudos *in loco* e apresentados mapas com as características ambientais e físicas da região.





De acordo com a Lei Complementar nº 095/2012, a zona de uso do solo Z-APA é assim conceituada:

- "Art. 152. A Zona de Áreas de Proteção Ambiental (Z-APA): é a zona que possui áreas de preservação permanente (APP) e áreas de proteção ambiental (APA) destinadas à proteção da diversidade biológica, disciplinando o processo de ocupação e assegurando a
- § 1º. O Plano de Manejo e Zoneamento Ecológico e Econômico ZEE da APA, deverão ser definidos em legislação específica, em conformidade com Legislações superiores, no prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da aprovação desta Lei.

sustentabilidade do uso dos recursos naturais em terras públicas ou privadas."

uso e manejo sustentável, com predominância de vegetação secundária de estágio inicial, médio e avançado.

§ 3º. Não são permitidos parcelamentos do solo nesta zona, exceto construções residenciais isoladas em glebas com inclinação de até no máximo 30% (trinta por cento)

§ 2º. Nesta zona as glebas destinam-se prioritariamente à proteção ambiental e ao

Desenvolvimento Municipal – CDM; § 4º. As glebas com declividade acima de 30% (trinta por cento) de inclinação serão definidas como áreas "Non aedificandi" de preservação do patrimônio ambiental natural,

além da rede hídrica e a cobertura vegetal em estágio avançado nessas glebas;

após análise técnica do órgão ambiental do município e aprovação no Conselho de

delimitado no Anexo 9: Mapa do Zoneamento Municipal."

feito nos empreendimentos vizinhos.

APA para ZR1-2, para o desenvolvimento de um loteamento de características unifamiliares (condomínio), a área assim definida como APA estaria salvaguardada em dois locais da gleba que possuem um curso d'água e também a mesma poderia ser utilizada como recreação e contemplação ambiental dos moradores daquele bairro. Portanto, somos de parecer favorável a essa correção.

Porém, conforme previsto na Lei Nº 7.605, de 12 de dezembro de 2019 e nas informações aqui apresentadas, os requerentes solicitam que seja corrigida a poligonal

dos limites da APA, retirando-a totalmente e incluindo novo zoneamento de uso do solo,

para viabilizar a ocupação futura dos imóveis sem restrição ambiental, assim como foi

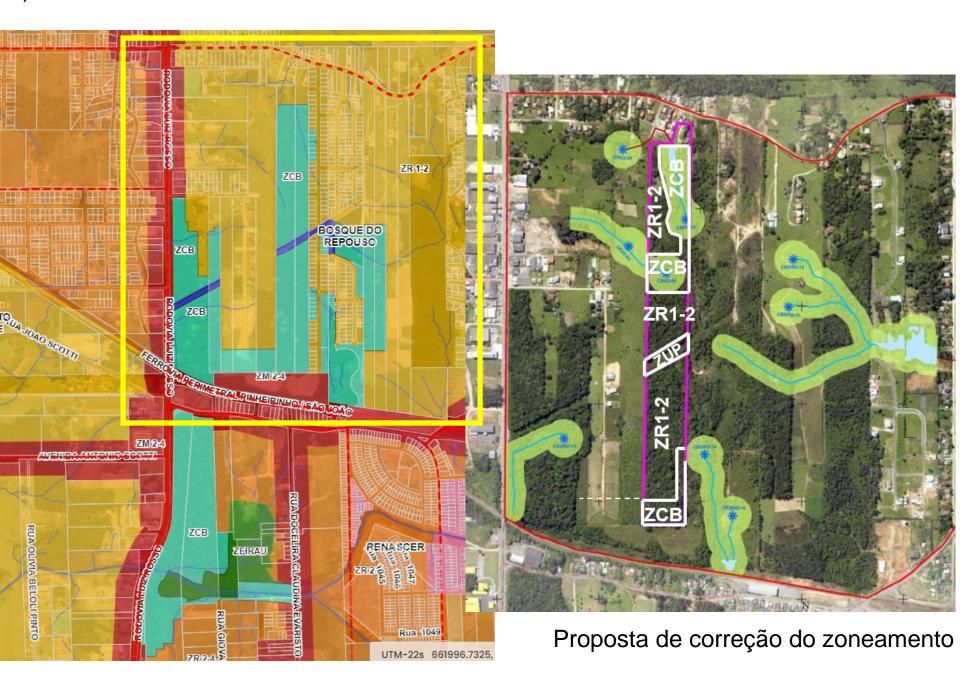
§ 5°. Os cursos d'água com suas faixas "non aedificandi" e os terços superiores dos

morros são considerados áreas de preservação permanente (APP), conforme

Considerando que o requerente solicita a correção do zoneamento de uso do solo de Z-

Ocorre que em imóveis vizinhos há delimitação de Z-APA, com ajustes efetuados a partir de estudos técnicos realizados.

Propomos o seguinte traçado da Z-APA, considerando além das áreas em APP, uma área no final do imóvel para ser um corredor ecológico de ligação entres estes fragmentos florestais.



PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II - NA REUNIÃO DE 21/07/2022:

Após a apresentação dessa solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM deferiram a correção do zoneamento de uso do solo, conforme apresentado pela DPU, ou seja, que em algumas áreas dessas glebas a zona ZCB (zona de conservação da biodiversidade) seja corrigida para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), houve uma abstenção no voto.

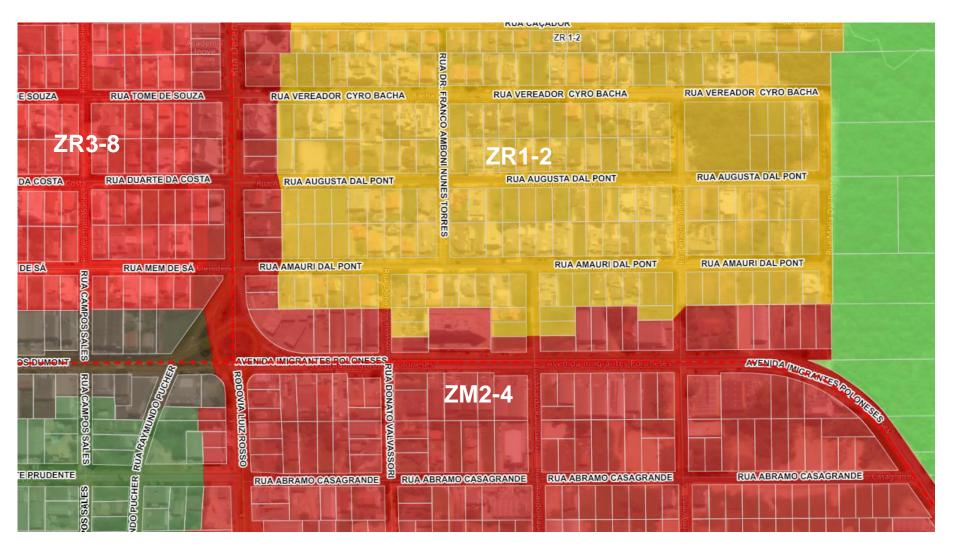
COLOCANDO EM VOTAÇÃO O PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA:

OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO; E OS CONTRÁRIOS LEVANTEM A MÃO.

Os requerentes encaminham solicitação de alteração do Plano Diretor do Município de Criciúma, em nome dos moradores das seguintes ruas: Rua Donato Valvassori e Abramo Casagrande (B. São Luiz) e no Loteamento Parque Residencial Jardim Dal Pont; Rua Amauri Dal Pont, Donato Valvassori, Dr. Franco Amboni Nunes Torres e Augusta Dal Pont, Vereador Cyro Bacha (B. Comerciário); Rua Mem de Sá (B. Michel). Essa solicitação de alteração visa a proibição de atividades de recreação e lazer noturno (bares/pubs, choperias, discotecas, casa de shows, boates, danceterias, festas e eventos e afins) nas zonas de uso do solo estremantes com as zonas residenciais, no caso específico entre a zona mista - ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos) e a zona residencial - ZR1-2 (zona residencial 1- 2 pavimentos).



Localização



Zoneamento de uso do solo

Solicitam ainda a cessação dos alvarás, ou a diminuição do horário de funcionamento, dos seguintes estabelecimentos comerciais: Good Point Restaurante e Choperia (CNPJ: 10.624.847/0001-09) e Quintal de Casa (CNPJ: 14.500.711/0001-30), ambos localizados na Avenida dos Imigrantes Poloneses.





04/2022

Informam que as duas casas noturnas estão causando transtornos a saúde, ao sossego e a segurança dos moradores próximos, devido ao barulho proveniente do uso de som mecânico e shows "ao vivo" e também de seus frequentadores que se aglomeram nas cercanias durante as madrugadas, fazendo algazarras, gritarias e movimento excessivo de veículos com som alto.

Os incômodos vêm ocorrendo desde o ano de 2017, conforme os boletins de ocorrência registrados e anexados ao processo administrativo. Fora também contatado o fiscal de meio-ambiente que tem conhecimento do ocorrido e testemunhou por diversas vezes os fatos. O abaixo-assinado foi protocolado em 2019 para o órgão ambiental do município.

Os requerentes informam, detalhadamente, quais são os problemas gerados, sendo esses: poluição sonora, perturbação do sossego alheio, atos ilegais, poluição ambiental e invasão de domicílio. E faz um relato do local afetado, informando as características dos moradores que estão residindo no local há mais de vinte anos.









Imagens das ruas próximas aos estabelecimentos de lazer noturno

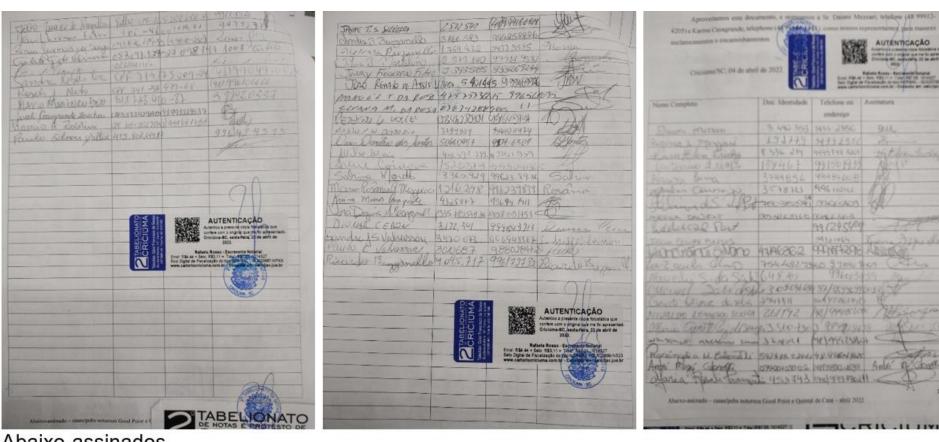
Os empreendimentos foram processados judicialmente, sendo que no caso da Good Point Choperia o processo foi arquivado, porém pela promotoria do MPSC esse processo poderá novamente ser aberto.

Abaixo relacionamos os abaixo-assinados, boletins de ocorrência e outros documentos:



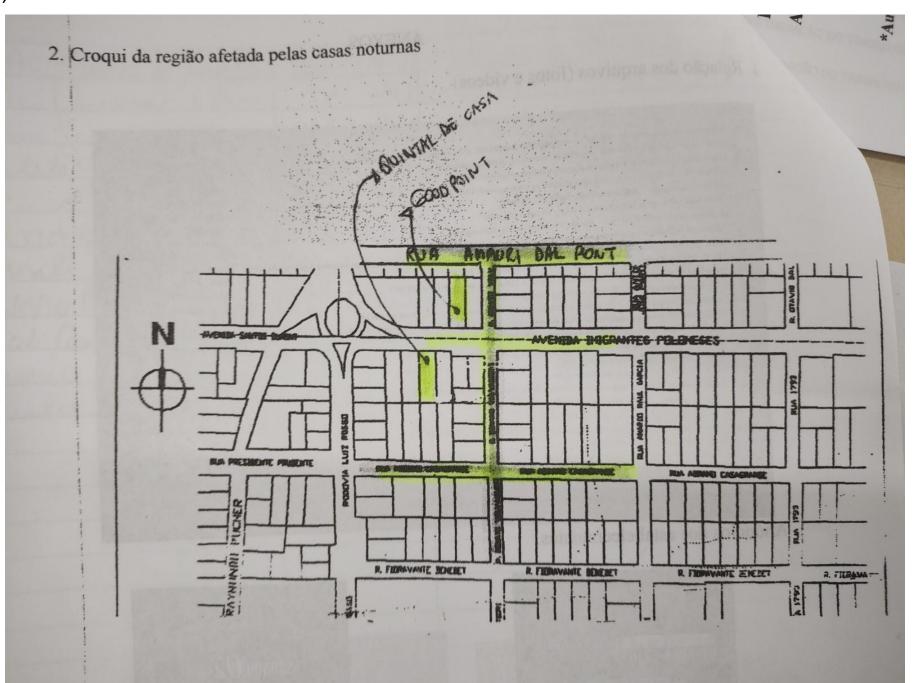
Valderir Coster	2514510	98419605	Shut D
Advans B. Boyer Gate FABIO COSAR JAMPSIN	3 263 120	99131.40	(B
FARIO COSAR GAMPOLI	1933774	988143981	Enpl
SIZESIA REACH ZEMEZZI	51153110127	996492623	CPS.
Bernanda kandulli	28-BE (40-080	HERESON SA	
Giller Alone	079295.099-67	77/32-7720	With Alone
	0700 815 854	99329379	
The state of the s	65714286945	777878276	Rely-
	65996.Y27732		your
Married David	052,535,1860	54582-224	region to
Alexi zili	014 0727612	5983014	
Volden N. Grass	631-286 714		Story.
Maria Both Phys	37 73 HPS	1997/1991	2 900
The state of the s	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE		122465 - 1
The state of the s	297645494	P 9795791	A
P. delina R. Filler	465,933	33361549	4 100
	345.527.329.24		1 Sopration
Winter FORMEN	735.0944974	9 97169861	(14)
Come tente	878017A	1777500	3
Oslew Domester 1	1898009A	939/94400	and the same of th
	8380984P		Markey 1
Scholi 2	58041 55F.D.	339614569	00
races of frank A	588178	99904	DD 38 COLUM
19410 LUN BURGA 9	19/10/11/	For you	1 / 2
Street Same	97588200		
same minor Dilistel	19680102		
Selie Ruleto S	16-22.08-ch		
	99242991		
	ER 4000447	1000 to 2000 11	196
	19 811 192 91		1000
Brown Bridge Synow of the Co	24/1/25	STREET, SQUARE, O	A Comment
A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	18833013	0146123	20 0
	The second of	The Park Street of the Park Stre	Ben Perus
and the second	The second	94133247	Ostando Que

FRANCE N WINDLE	575380 Y	376100474	1.64	
Day Devotion des hents		9126 1500	1000-	
AUGUA H. MACHINA HE	467775	CALLEGE BE	- Alino	
ATTENDED TO THE PERSON OF THE	QQQ 2014 -	25 84.07.37	The state of the s	
m. 6. 69	6277 733	95305N 192	hor in	Pot.
100 g to a fall	31726.489	2004/240	1030	Light
In the same of the	ESLINE	99, 90 90 70	Hornofor	
CACIANO NOME	015 /03 419-54	5,946-43 73	100000	7
1012 0 100	076211276	11	77/	-
The A County of the County	827, 425, 585, 48	The second secon	MA	
Tissua Cesigningly	GE6013889	999,38,5434	2	
Martie at Carparet	001/95/763	producer and the second second		
doct the many	1217 188 20	9,76, 799651	100	77
Transmission Tsol	592920475		1114	1
- the state of the state of	Appropriate the property of	the second second	HY CP	
Edward Brig HOSTA	p57.638c8	A STREET, STRE	31 900	
John Kerch	0001.94400	178 178 0-17	132 CINSE	
Exe & Margand	356, 95371.9	17195196	77	7
DEN DEPOSE ONGON	ME 1389 C	9 9914 5795	248-197-6	7
EW! SURTOUTTO	171 819	No. of the last of	9	
A Bal.	173087	59798547	Man	7
Town Harmer	3351651	9990990%	Jarranda.	(600
Dr XXX	115 844 210	A 3674 8703	Marine 11	Day
the Cornell	1523 103	94495042	100	
and Westing	50 350 7596	278007167	Cox-	
With the Govern	462 446	25244452	~	
Brown Bardelon Fellow	9.482.344.4	99317-757	1 Marketon	
The state of the s	3.117.258	4240. 4766	- N-	
Who Taluaka & Noth	8506-564	393643448	198	
	521/24	72711 2364	Blum	
Certain Selveroff	\$15 to 100 to 10		115 11 0	Lucu
Yearna Beleters av	386,151530.9	4.00	Thomas H.	- HOLE
Solary Somette Peruly	501663 1295	346 53 2401	top to	
Emiles Punto	501 45 347 6	3331645	1 molin	
Jam Ga	Service .	1564 35 32	The latest	
STANDARD ALLTON	THE SECOND IN			
AU/EN IIC	La Commen	al de Casa – abril 200		1



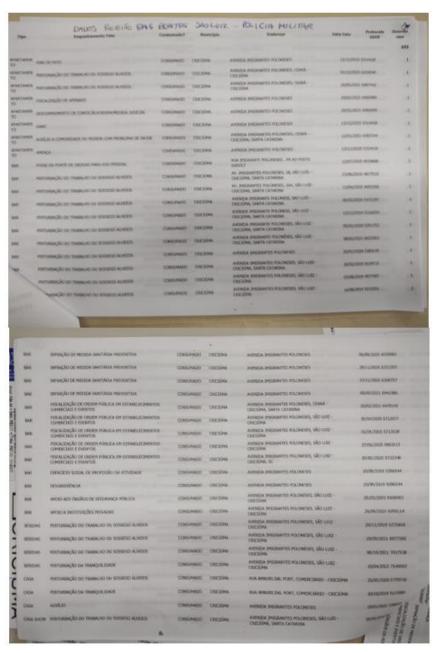
Abaixo-assinados

2) Processo N° 638673 e 638677



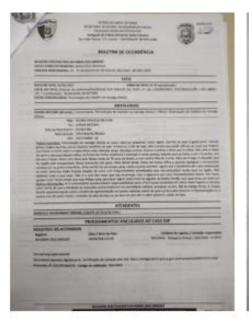
. Relação dos arquivos (fotos e vídeos)

	Diremonified	
1, Durningo madruguda 02.11 1h50min - busina algacarra, barutho dos carros e casas notumas IMG 9600		1/2
1. Domingo madrogada 25.09 th@1 - barutho de carro com som alto e algazarra. 8	02/11/2019 01:52	48.0
1. Feriado 04.12 01h26min - banulho da algazarra dos frequentadores IMG 9735	29/03/2019 01:01	NACH
1. Sabado 69.11 .th I Senior - algunarias, som altos nos carros estacionados IMG_9611	04/13/2019/00/25	MON
1. Sebado medrogado - 21.03.19 04h12ntin -8arulho Good Point	09/11/2019 (2.19	MOL
L Sexta-feira madrugada 29.11 2h15mm - beiga - algazarra IMG 9706	21/09/2019 04/12	MO
2. Domingo machugada 29.08 1htQ - barulho de carro com som alto e sigazarra, 8	29/11/2019/02/15	MA
2. Sabado 88.11 25-20mm - algazarras, som aðus nos carros estacionados (MiG. 961)	29/09/2019 01:02	840)
2 Seats form mathematic 15 11 Millionin score also carro exteriora de Marie.	69/11/2019/02/03	MO
2. Sente-fera madrugada 15.11 2504min - som alto carro estacionado (PM fer acionada); bagunça movimento excessivo; algazarra IMG 9676 2. Sente-fera madrugada 15.11 2504min - som altos nos carros estacionados IMG 9613	15/11/2019 02:01	140
3. Sexto-lière madrogade 15.11 2607min - PM se aproxima desligam o som alto do carro IMG 9677	GH11/2019 02-21	140
4 Sente fore medicigade 15.11 2623min - banaho Good point AVG 3678	15/11/2019 02:07	MO
	15/11/2019/02/29	SHOW
6. Domingo machugada 29.09 2h4C -algazara, buzinas, barulho das casas notumas, mencionam as casas MB	29,00,2019 02540	MAN
15.04.19 50h30min deminge madrugada - Fuas Abramo Casagrande e Donato Valvassori - movimento e carros	运动公司加坡	1
15.59.2019 (Chiffens descringe - Me. Imente excessive MG_9216 Ten	3/11/memze	1794
15.09.2019 00h f3min Rua Donato Valvessori - norte	5.05.2019.0019	PE
1509-2019 (Chitikean Rua Conado Makesupa - sal	5/06/2019 19/25	POL
15.19.2019 COA22min Rua Conato Velvescori - poste	19-20-2012/00/20	968
15/04/019 C0h57min - provimento excessivo - som de fundo Good Point e Cuintal MAG_SIGO	(3.09.2012.08.74)	Mari
Carron estacionados 27 83 2022 Plans Arrasus Del POnt e Donato Valuassos	TANDOM IN	182
C Deminys pro sequents_11.04.2572.1/10_2020.411_022805	THE REAL PROPERTY.	1672
Domingo pra vegunda Buor a cara entre de pau_1845mm_19.04.2022 18900_20220418_014921	14 4 4 5	X+24
A minimentorius 14.09.19 (Sh.12to.in catado medrugada	18 % 2014 44.5	
Antismustarius 1409,19 Cta 20m is juback in admigada	U SUNTANIA SUNTANIA	
Annual of States and 14 CS 15 CCC 2 may cab ado made stoods	TANKE OF	
	S. D. W. B. B. C. S. C.	
2. The macon this Garette, public, descensioned a cande para show main tende 18.02.2022_10211	A STATE OF THE STA	



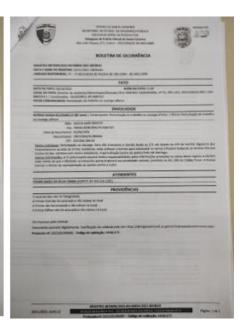


Relação de atendimentos da PM.

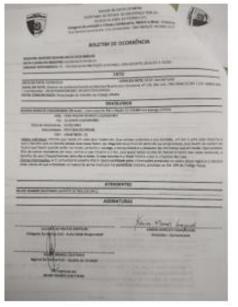




A STATE OF THE PARTY OF T	BOTH THE DO COMMITTED AND ADDRESS OF THE STATE OF THE STA		100
Section of the control of the contro	Control Contro		
The second secon	Section Section (Control Control Contr		
The first process of the control of	See the control of th	Marie Marie St. St. St. Co. Co. Co. Co. Co. Co. Co. Co. Co. Co	
The control of the co	ACTION OF THE PROPERTY OF THE	1419	
Section 2 (1997) A section of the control of the co	The control of the co	MARKET THE RESIDENCE AND ADDRESS OF THE PARTY AND ADDRESS OF THE PARTY.	-
The control of the co	The desiration of the time of	0400.0000	
See delicated and the latest and the	Also delicated and the control of th		-
Security Sec	Security of the Control of the Contr	to recover the	
Seen consider accordance to Name Company of the Second of Sec. Name Code Code Code Code Code Code Code Cod	Seen contained and contained in the contained and containe	Name and Address of the Owner o	
The contract of the contract o	The control of the co	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	
MOUNTAINS AND THE PROPERTY OF	MODIFICATION METALORISM TO PROPERTY AND ADMINISTRATION OF THE ADM	200 TOTAL IN THE PARTIES IN COLUMN CONTRACTOR AND ADMINISTRATION OF THE PARTIES OF T	, Print
The control of the co	Company of the Compan	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	_
The control of the co	Company of the Compan	- months -	_
Secretary Bridge of the Residence of the Owner, which were	The state of the s	Party for the Property of the Control of the Contro	
Secretary Bridge of the Residence of the Owner, which were	The state of the s		



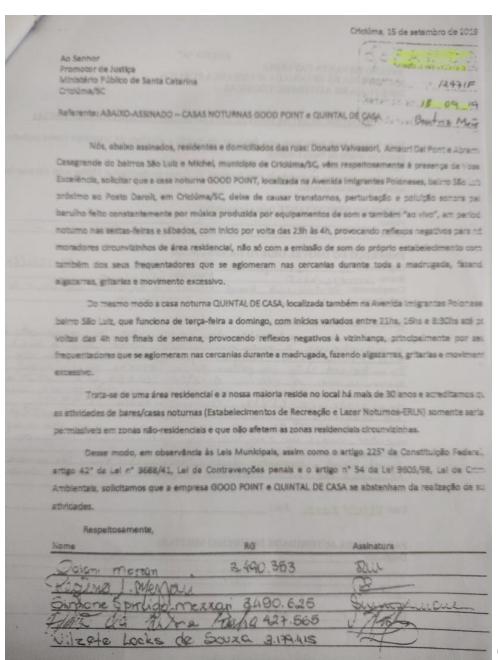
	and the same of th
Country and an arrangement of the last of	The state of the s
William Townson	Martin Co.
Maria September 1	COLUMN TO THE PARTY OF THE PART
Electronic September 1	and to desire the later of the
to design the second	
	ALCOHOLD TO THE PARTY OF THE PA
	Andrews .
approvate of the	Chercycla
ASSESSMENT OF THE PARTY OF THE	
CONTRACTOR OF THE PARTY NAMED IN COLUMN 1 IN COLUMN 1	
SHOP BELLEVILLE AND ADDRESS OF THE PARTY OF	
The state of the s	The state of the s
107	
	CALL DE SECTION AND ADDRESS OF THE PARTY AND A
Spring of the contract of the	Control of the State of the Sta
DESCRIPTION OF THE PERSON OF T	MICH.
Charles Arm Steel	
DESCRIPTION OF PERSONS ASSESSMENT OF THE PERSON OF THE PER	
and the same of th	
20100	
Billian and work to be built to	AND RESIDENCE AND PARTY OF PERSONS ASSESSED.
STREET, STREET	
THE PARTY NAMED IN COLUMN TWO	
- THE STREET SHARE SHARE SHARE	
Construction by Links	
Rouge San, Transferri More	
Die South S.	
Secretarial American Section Section 1	CONTRACTOR OF THE PERSON AS A PERSON NAMED OF THE PERSON NAMED OF
THE RESIDENCE WAS ASSESSED. BUT AND ADDRESS OF THE PARTY	IN SECURE WAS A STATE OF THE PARTY OF THE PA
CONTRACTOR AND ADDRESS OF THE PARTY AND ADDRES	the a latter married dispersion, and dark filts, the same the
Commission of the commission o	Market or November Statement and the Statement Committee
District the way below to make the con-	A COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE PARTY OF
Statement Charles and Colombia	
Continues and Co	A Color of the Col
AND RESIDENCE AND ADDRESS OF THE PARTY OF TH	to have record, better to the State State and Advanced
The later was a service of	
BALLING BROWNS BOOK SELECTION	and the same of th
- DESIGNATION OF THE REAL PROPERTY.	
THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	
THE RESIDENCE	
State Andread and Andread Andr	
STREET, STREET, WHILE	
and benefits to	
2100	WW.
THE REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND	
Management of the latest owner to the latest o	
PARTIE	NO.
White he do has been dead on the party and	
A SANTA MARKAGE STREET, CO., LANSING, CO., L	
A District William Street, Co., Spirit, Spirit	
Management With Co.	
Secretaria de la constantina de la compansión de la compa	the commence of the state of th
Research Street College Street, College	



3	Minute Williams
Call Canada Charles	The same of the sa
	NAME AND ADDRESS OF THE OWNER, WHEN
	Bulkition de Conscilerile
BILLION BACK CON SHIPT	
The state of the s	The state of the s
	April 1
THE PERSON NAMED IN COLUMN	
	Witness days in the same of the same
Performance of the Control of the O	THE STREET SECTIONS ASSESSED.
Per Complete	
Control of the local division in which the local division in the l	
	hatterine .
THE PERSON NAMED IN COLUMN T	
WIR. SHIFTS DESIGNOUS PACK.	
Street, September 1987	The state of the s
Income Distraction	
Description between decision of	C. Sanda, combine - combined
Today Country Coagra of Parents	
Base	
	amenda
	ayequidos
required since e are the Final	in a dispete de fina, respondes que libre o frenchistic de
	bijakiakumi, para a chipa in Cord pir marti, sa 1600
No column de son	
	Open would be transfer to door in come to be
. Home is elected, reporte partie	A. C.
CARRY NO. OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2	CARLO DE TORRE DE STORE COMPATA
WAS TRANSPORT HOME SAID	and the second s
As without called	
IS RECORD OF A SHAPE	
Committee (MCCCountries	
DESCRIPTION OF PERSONS ASSESSED AND	Of Break Hillion (Britain)
Name (2008) - Gargest 14 Financia	Locate .
debre -	
Sales a les homologies de trabados de la	and the same of th
	or a major's on the emperature and the first a decisal
mineral State State of the Landson	is a make to see tablesed the sea or a country
such many or front or other o	specie necessity between 10 lades do record trees
manufacture (March Posture) per 10	
	1.00000000
	MALITY:
	Account days
THE R. P. LEWIS CO., LANSING, SQUARE,	
HE R. D. LEWIS CO., Land Str., Burney, Str., Brief	

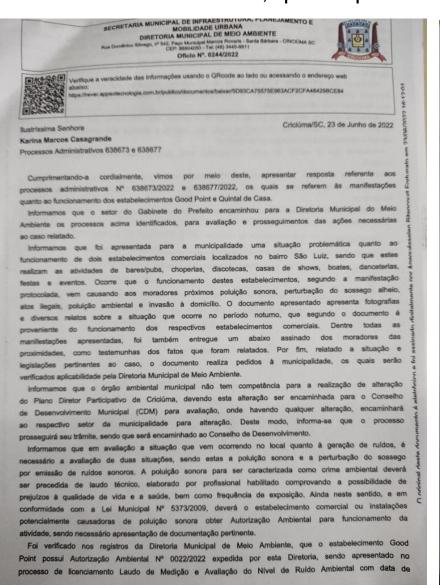


Boletins de Ocorrência - PC.



Ofício e abaixo assinado ao MPSC

O processo administrativo deu entrada pelo Gabinete do prefeito que reenviou para a Diretoria de meio Ambiente, que responde com o seguinte ofício a requerente:



Abaixo-assinado - casas/pubs noumos coco a ome o gumma ao ca-

abril de 2022. O estabelecimento Quintal de Casa não possui documento ambiental válido para operação no local. Em relação à perturbação do sossego, informa-se que não cabe a esta Diretoria o controle de ruídos gerados por gritaria ou algazarra, abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos e outras formas de geração de ruidos perturbadores aos moradores da região do entorno. Nesse sentido orienta-se que seja verifica junto à Policia Militar, pois tais situações se enquadram no Decreto-Lei Nº 3688/1941, contravenções penais. Informamos que em relação à aplicação da lei do autismo, informa-se que não se aplica ao órgão ambiental municipal de buscar formas de aplicação, acredita-se esta verificação deva ser feita pelo setor de planejamento urbano da cidade. Informamos que em relação ao pedido solicitando a juntada dos documentos aos inquéritos, informase que o referente pedido seja efetuado ao órgão que originou a abertura dos referidos inquéritos, uma vez que o município trata de processos administrativos. Informamos que o pedido de sigilo do processo será atendido pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente Por fim, os processos administrativos Nº 638673/2022 e 638677/2022 serão encaminhados para o Conselho de Desenvolvimento Municipal para verificação quanto a possibilidade de alteração do Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos. **Atenciosamente** Atenciosamente Anequésselen Bitencourt Fortunato Diretora do Melo Ambiente Diretoria Municipal de Melo Amble

Foi informado que a Diretoria de Meio Ambiente não é responsável pela alteração do Zoneamento de Uso do Solo e que a discussão e possível alteração deve ser encaminhada ao CDM. E que as questões relativas à poluição ambiental e a perturbação do sossego por emissão de ruídos serão analisadas após um laudo técnico elaborado por profissional habilitado. Descreve a Lei municipal e diz que o empreendimento comercial deve obter a Autorização Ambiental para o funcionamento da atividade.

Verificado nos registros o estabelecimento Good Point Choperia possui Autorização Ambiental nº 0022/2022, sendo que foi apresentado no processo de licenciamento o Laudo de Medição e Avaliação do Nível de Ruído Ambiental com data de abril de 2022. Porém, o estabelecimento Quintal de Casa não possui documento ambiental válido para operação no local.

Quanto as outras questões a Diretoria informam que deverão ser verificadas com a Polícia Militar, pois tais situações se enquadram no Decreto-Lei nº 3688/1941, contravenções penais. Quanto a questão de sigilo, esta será atendida.

Quando recebido este processo administrativo na Diretoria de Planejamento, foi solicitada a Casa do Empreendedor a verificação da regularidade desses dois empreendimentos, perante os Alvarás de Funcionamento, por meio de memorando.

Esses dois empreendimentos são classificados como atividades que possuem os seguintes CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):

Good Point Choperia LTDA

Principal:

53.11-2-04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

Secundárias:

- 93.29-8-01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares.
- 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 56.11-2-01 restaurantes e similares.

Quintal de Casa Home Pub LTDA

Principal:

56.11-2-05 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

Secundárias:

- 47.23-7-00 Comércio varejista de bebidas.
- 56.11-2-01 restaurantes e similares.

E de acordo como Anexo 12, da Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor) todas essas atividades (principal e secundárias) são permitidas na zona ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos) que é o zoneamento da Av. dos Imigrantes Poloneses.

Anexo 12: Tabela dos Parâmetros e C

CNAE	DESCRIÇÃO	ZR 1-2 *	ZR 2-4 *	ZR 3-8 *	ZM 1-16	ZM 1-8 ▼	ZM 2−4 ▼	ZM 2-8 ▼	ZC 1-8
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	PO	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	PO	PO	PO	PE	PE	PE	PE	PE

E segundo o texto da Lei Complementar nº 095/2012:

(...)

"Art. 143. Zonas Mistas (ZM): destinada ao uso misto e diverso de natureza comercial, prestação de serviços, indústrias de médio porte e outros usos compatíveis, toleráveis e admissíveis como o residencial, conforme legislação específica, sendo subdividida em: (...)

II - Zona Mista 2 (ZM2): caracteriza-se pela proximidade aos eixos de ligação intermunicipais, permitindo a integração dos diversos usos: comercial, industrial não poluente e instalações de estabelecimento de apoio às ZI (Zonas Industriais)."



- 2) Processo N° 638673 e 638677
- Quanto à existência de licenciamento desses dois estabelecimentos a Secretaria Municipal da Fazenda informa que:

Good Point Choperia LTDA: Possui inscrição municipal nº 40088 e está com vistoria do Corpo de Bombeiros vencida, impossibilitando-o de emitir o alvará de 2022.

Quintal de Casa Home Pub LTDA: Possui inscrição municipal nº 101059394, o alvará 2022 encontra-se em aberto, restando ao contribuinte proceder ao pagamento para a emissão do alvará.

Portanto, quanto ao zoneamento as atividades estão de acordo com a legislação municipal, porém o que vem acontecendo é a perturbação na qualidade de vida dos vizinhos, e acreditamos que para a resolução deste problema deverá envolver equipe multidisciplinar de órgãos de fiscalização e segurança pública, na busca de soluções a estes problemas, juntamente com os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais.

Encaminhamos este processo à **Câmara Temática de acompanhamento e controle do Plano Diretor** para conhecimento, discussão e parecer, a ser apresentado posteriormente ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.

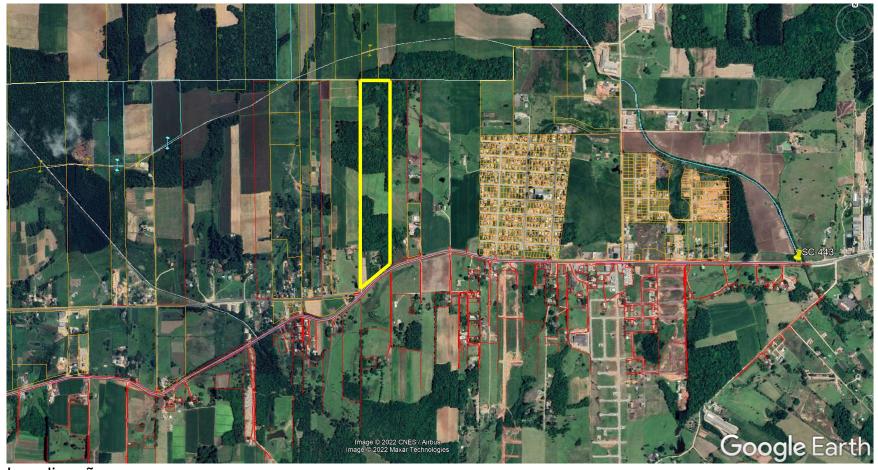
PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II - NA REUNIÃO DE 21/07/2022:

Após a apresentação dessa solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM concluíram que não poderá haver a alteração do zoneamento de uso do solo nesses imóveis, uma vez que os mesmos se localizam numa via arterial do município e quanto a proibição dessas atividades a solicitação também foi indeferida, observaram que o problema deverá ser discutido e resolvido com os órgãos de fiscalização e segurança pública, na busca de soluções a estes problemas, juntamente com os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais.

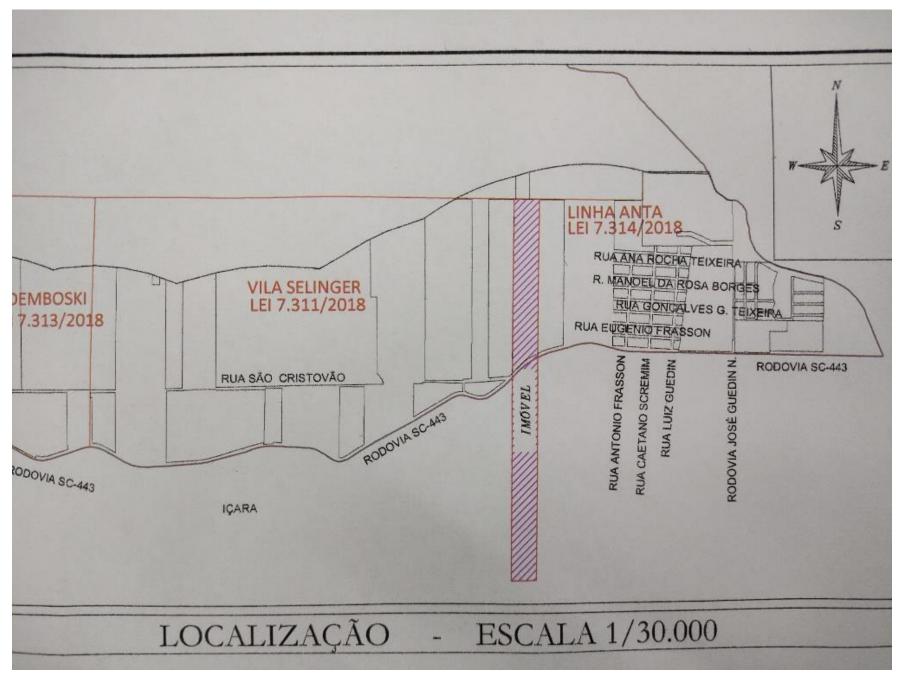
COLOCANDO EM VOTAÇÃO O PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA:

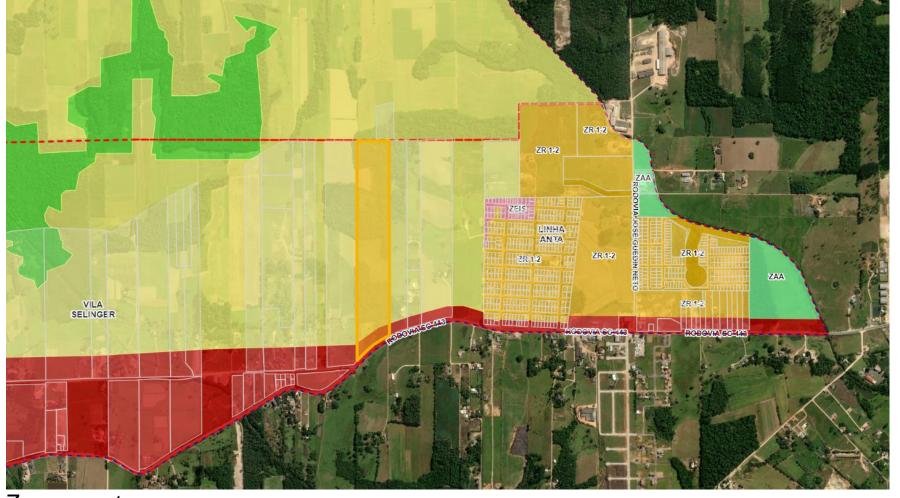
OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO; E OS CONTRÁRIOS LEVANTEM A MÃO.

O requerente por esse processo administrativo representando o Espólio de Hygino Frasson solicita a correção de zoneamento do solo urbano na gleba rural, situado em área limítrofe entre os municípios de Criciúma e Içara, na Rodovia SC 443, conforme transcrição nº 12.165, com área escriturada de 289.437,50m² e encontrada em campo 300.583,75m², cadastro nº 1016455.



Localização





Zoneamento

O imóvel está zoneado em sua totalidade como ZRU (zona rururbana) e em parcela defronte a rodovia SC 443 como ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos).

Quanto a ZRU, essa zona é assim definida na Lei Complementar nº 393/2021:

"LEI COMPLEMENTAR Nº 393, de 14 de abril de 2021.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a Resolução nº 358/2020, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o zoneamento do solo da ZAA (Zona Agropecuária e Agroindustrial) para ZRU (Zona Rururbana), na região do bairro Demboski e neste zoneamento também a modificação de alguns parâmetros urbanísticos, sendo estes: área dos lotes que passariam de 2.5000m² para 450m² no mínimo, além da alteração dos seguintes parâmetros urbanísticos: Testada=15m; Lote mínimo=450m², máximo=10.000m²; Recuo Frontal=4,00m; Afastamento=h/4≥1,50m. Além de corrigir o zoneamento do solo entre a Rua São Cristóvão e a SC (Criciúma-Morro da Fumaça) que passaria a ser ZM2-4 (Zona Mista 2-4 pavimentos), como registrado em Ata na reunião do CDM de 08/10/2020.

- **Art.2º-** A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
- **Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de abril de 2021.

CLÉSIO SALVARO

Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES

Secretário Geral"

Ou seja, há possibilidade de desenvolvimento de empreendimento residencial nessa gleba, observando a lei acima descrita.

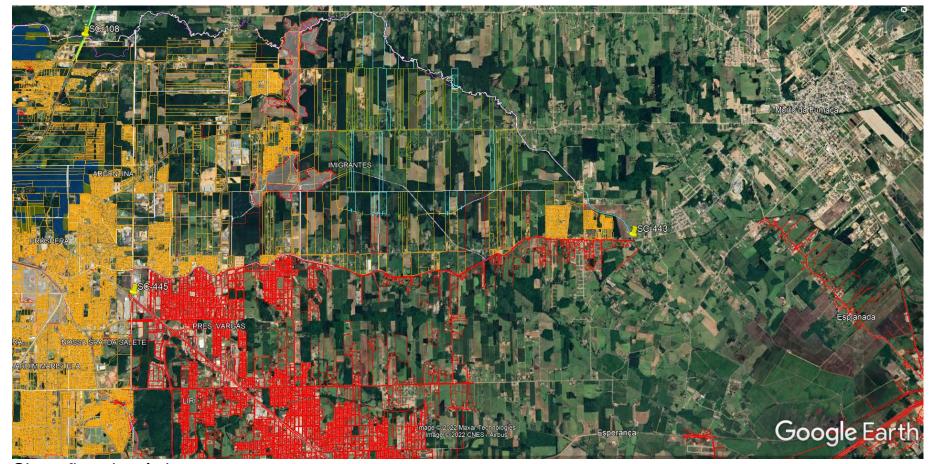
Ocorre que, ainda assim há uma solicitação de correção do zoneamento de uso do solo, e um dos fatores que vem contribuindo para a solicitação é a implantação de alguns loteamentos residenciais nas proximidades deste imóvel, como: Loteamento vale do Horizonte (2016) e Loteamento Santa Isabel (1979). E estão em implantação mais dois loteamentos.

Informam que a solicitação de correção do zoneamento de uso do solo também se dá pela melhoria na infraestrutura viária da Rua São Cristóvão, recém pavimentada.

Quanto a caracterização urbana como ambiental, a gleba está dividida pela Rodovia SC 443, limite entre Criciúma e Içara, é ocupada predominantemente por atividades agrossilvipastoris e concentra parcelas com vegetação, há algumas residências unifamiliares. A gleba é cortada pelo Rio Linha Anta, no município de Içara.

O bairro Linha Anta e bairros das proximidades possui escassos equipamentos urbanos, como o CEIM Demboski, localizado a 3,70Km do imóvel e a EMEB Ubaldina Rocha Ghedin, localizado a 0,90Km do imóvel.

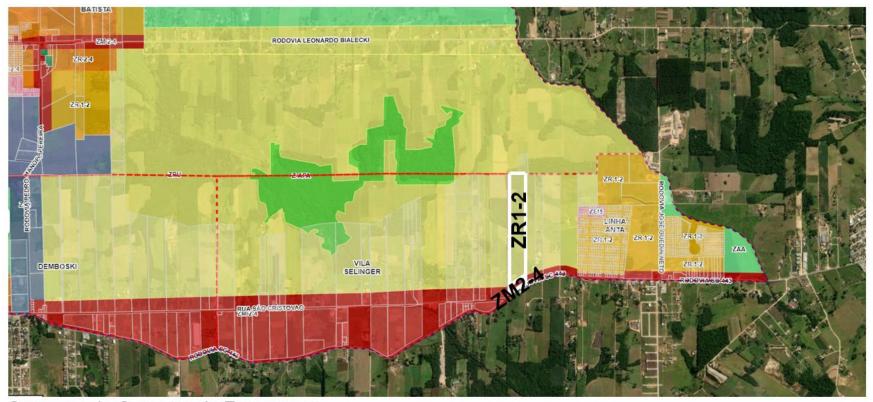
Apesar disso essa região será um dos eixos de crescimento urbano de Criciúma, em virtude da implantação de loteamentos residenciais e devido as proximidades do Anel de Contorno Viário, que vem recebendo empreendimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais. Também essa região fica muito próxima ao núcleo urbano de Morro da Fumaça.



Situação urbanística

Com a procura na instalação de novos loteamentos e o progressivo aumento de população naquela região, deverá haver por parte do Poder Público um incremento nos serviços públicos. Como será um loteamento, e sua ocupação se dá com o passar dos anos, esses serviços públicos deverão ser monitorados para o seu aumento e abrangência.

Portanto, a DPU é de parecer favorável a correção do zoneamento do solo urbano para essa gleba, de ZRU para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos). Tomando como referência que o imóvel não está na Rua São Cristóvão, mas sim na Rodovia.



Sugestão de Correção de Zoneamento

PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II - NA REUNIÃO DE 21/07/2022:

Após a apresentação dessa solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM aprovaram a correção do zoneamento de uso do solo de ZRU (zona rururbana) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), permanecendo ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos) defronte a rodovia SC 443.

COLOCANDO EM VOTAÇÃO O PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA:

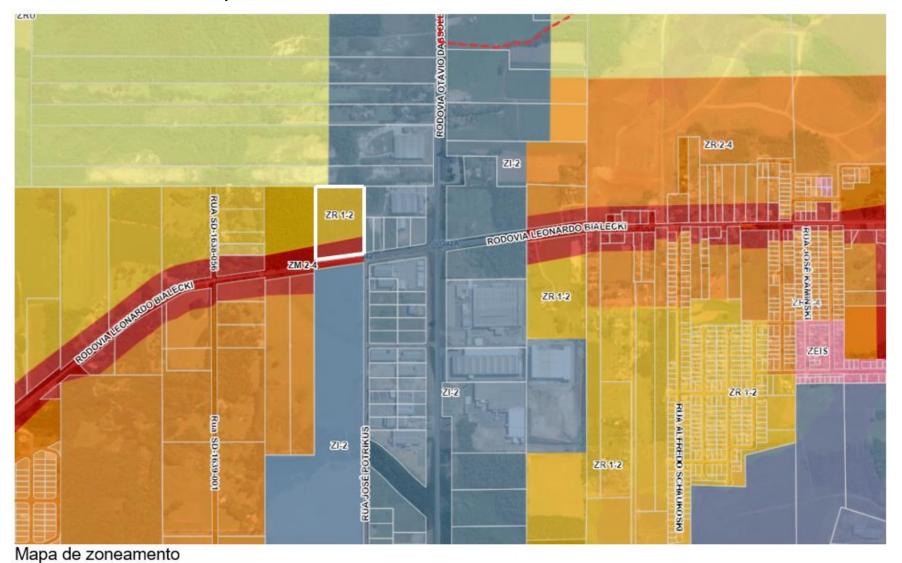
OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO; E OS CONTRÁRIOS LEVANTEM A MÃO.

Nesse Processo Administrativo é reapresentada proposta que anteriormente fora apresentada no Processo nº 629050 de 19/01/2022, para a utilização do novo Art. 169, da Lei Complementar Nº 095/2012, para uma melhor qualidade arquitetônica na implantação do empreendimento proposto.



Localização

Este imóvel localiza-se na zona de uso do solo ZM2-4 (zona mista 2-4 pavimentos) defronte a rodovia e ZR1-2 (zona residencial 1-2 pavimentos) no interior do imóvel de acordo com a Lei Complementar nº 095/2012.



O imóvel situa-se nas proximidades da Rodovia Otávio Dassoler (Anel Viário) nas proximidades da zona industrial dessa rodovia. Não possui uso, nem ocupação, sendo uma área de plantação de eucaliptos. Há uma área de APP na parte de trás do imóvel.



Anteprojeto de acordo com o zoneamento existente

Foi apresentado para este imóvel um anteprojeto utilizando-se os parâmetros das zonas de uso ZM2-4 e ZR1-2.

E segundo a empresa: "Caso fizéssemos o que o Plano Diretor Municipal permite, poderíamos fazer mais unidades habitacionais (396 unidades), as torres ficariam mais próximas e consequentemente menos ventiladas e com menor incidência solar."

Perspectivas sem o uso do Art. 169:











Foram apresentadas as solicitações do requerente quanto a excepcionalização dos parâmetros urbanísticos, conforme o §1º, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 391/2021, que dá nova redação ao Art. 169, da Lei Complementar nº 095/2012:

"§1°. Para aprovação do anteprojeto deste artigo, o interessado deverá submeter ao órgão de planejamento do Município o referido anteprojeto, informando exatamente quais parâmetros urbanísticos constantes do caput deseja excepcionalizar, justificando cada um deles."

Sendo essa assim apresentada:

SOLICITAÇÃO:

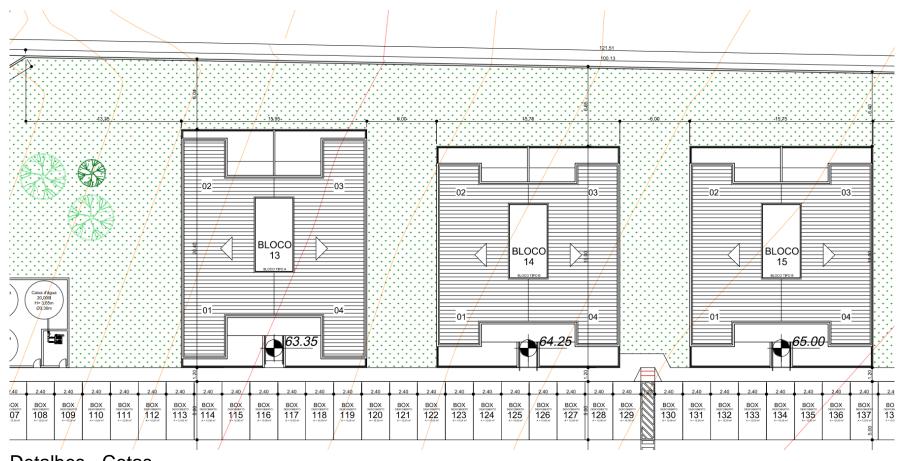
"Conforme nosso interesse na área, projetamos para usá-lo todo para blocos residenciais de 4 pavimentos, totalizando 256 unidades habitacionais."



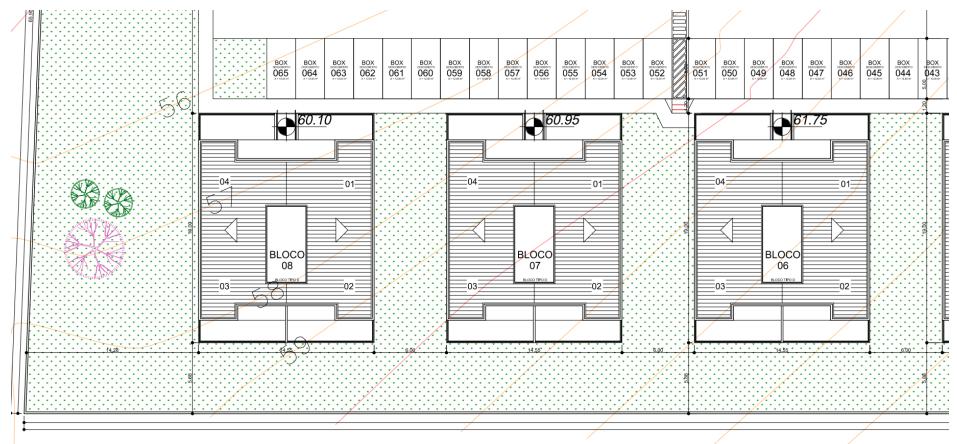
Implantação



Implantação



Detalhes - Cotas



Detalhes - Cotas

Perspectivas:











Verificamos, que este anteprojeto arquitetônico, **não possui tipologia de volume diferenciada para a utilização como solicitado pelo Art. 169**, porém apresenta uma ocupação melhor com a proposta que não utiliza o Art. 169. Todas as vagas de estacionamento são descobertas e ficam fora da edificação.

Quanto a área de lazer do condomínio, essa apresenta ser satisfatória, porém não muito grande. Mas há várias atividades de lazer para os futuros moradores, inclusive na manutenção da APP. Não há presença de edificações para uso comercial.

A variação de unidades habitacionais é interessante para um público diverso, alvo desse empreendimento e do local que está sendo projetado.

Todos os blocos possuem 04 pavimentos, sendo térreo mais 03 pavimentos. Se considerarmos o número de unidades e considerando no mínimo 03 moradores por unidade, podemos prever que a população poderá chegar a 768 moradores.

Após a apresentação desse anteprojeto, a DPU concluiu que esse anteprojeto apresentado não se enquadra no novo Art. 169, devido a possibilidade de melhoria na implantação dos blocos, com um maior afastamento do zoneamento industrial, acreditamos que a solicitação de excepcionalidade é passível de ser aprovada para o desenvolvimento do projeto arquitetônico definitivo.

Foi encaminhado este processo à **Câmara Temática de acompanhamento e controle do Plano Diretor** para conhecimento, discussão e parecer, e posteriormente apresentado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Houve a reunião e foi emitido o seguinte parecer:

PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II - NA REUNIÃO DE 24/02/2022:

Após a apresentação da solicitação a Câmara Temática II indeferiu o anteprojeto com a proposta para a utilização do Art. 169. A Câmara Temática II considerou que o anteprojeto apresentado não se enquadra nos critérios arquitetônico e urbanístico do Art. 169.

Cabendo ao requerente optar por eventual alteração do anteprojeto e nova análise da Câmara Temática II ou solicitar o encaminhamento do anteprojeto ao plenário do CDM.

Foi encaminhado para a reunião do CDM que deliberou o seguinte parecer:

PARECER DO CDM – NA REUNIÃO DE 10/03/2022:

Os membros presentes do CDM, aprovaram por unanimidade a decisão da Câmara Temática II, ou seja, indeferiram a solicitação.

Portanto, a proposta foi indeferida e o processo foi arquivado.

Nesse atual processo N° 641205, a empresa informa que o interesse nessa área é a ocupação com 06 (seis) blocos residenciais de 06 (seis) pavimentos, num total de 288 apartamentos, evidenciando que haverá a implantação de elevador o que propiciará mais conforto aos moradores de futuro empreendimento.

Informam que com essa implantação haverá um maior espaçamento entre os blocos, melhorando a insolação e ventilação, e possibilitando a criação de uma maior área de lazer ao empreendimento com menor movimentação de terra na execução dos blocos.

Foi definida que a área de utilidade pública ficará entre o empreendimento e a Zona Industrial – ZI-2.

A empresa ainda informa que se for seguido o zoneamento de uso do solo do Plano Diretor haveria a possibilidade de se executar mais unidades habitacionais com menor incidência solar. E apresenta uma outra proposta com 04 pavimentos, mas aumenta o número de blocos para 08 (oito).



Implantação com 06 blocos com 06 pavimentos



Implantação com 08 blocos com 04 pavimentos



08 blocos de 04 pavtos.





08 blocos de 04 pavtos.



06 blocos de 06 pavtos.





08 blocos de 04 pavtos.



06 blocos de 06 pavtos.



06 blocos de 06 pavtos.

- Na proposta 01 com 06 blocos de 06 pavimentos, há 08 apartamentos por pavimento, com 48 apartamentos por bloco, o que no total serão 288 apartamentos no empreendimento.
- Na <u>proposta 02</u> com 08 blocos de 04 pavimentos, há 08 apartamentos por pavimento, com 32 apartamentos por bloco, o que no total serão 256 apartamentos no empreendimento.
- Na <u>proposta apresentada no processo anterior</u> com 16 blocos de 04 pavimentos, haviam 04 apartamentos por pavimento, com 16 apartamentos por bloco, o que no total seriam 256 apartamentos no empreendimento.
- Ou seja, a junção dos blocos na proposta 01, aumentando o número de pavimentos abriu a possibilidade de haver mais espaçamento entre as edificações, liberando o espaço do térreo para circulação e estacionamentos, com 32 apartamentos a mais do que na proposta 2. O lazer permanece com a mesma área nas duas propostas.
- Por outro lado, na proposta 02, a implantação dos blocos cria menos espaço para a circulação e estacionamentos e há uma diminuição de 32 apartamentos no empreendimento.
- Considerando no mínimo 03 moradores por unidade, podemos prever que a população poderá chegar a 864 moradores na proposta 01 e 768 moradores na proposta 02.

Após a apresentação desse anteprojeto (proposta 01), a DPU concluí que essa agora apresentada poderia se enquadrar no novo Art. 169, devido a possibilidade de melhoria na implantação dos blocos (em diagonal), com um maior afastamento dos mesmos e afastamento da zona industrial, acreditamos que a solicitação de excepcionalidade é passível de ser aprovada para o desenvolvimento do projeto arquitetônico definitivo.

Porém, a DPU sugere que a área de utilidade pública possa ser doada ao

Município em zona de uso industrial (ZI-1 ou ZI-2) e a área que está demonstrada

no Projeto 01 deverá ser uma zona de transição entre a área residencial e

industrial, sob responsabilidade do condomínio, como definido no § 3º do Art. 144 da LC nº 095/2012.

Informamos que o se no anteprojeto forem aprovados os parâmetros urbanísticos específicos pelo Conselho, o interessado submeterá o projeto a aprovação do órgão de análise de projetos, que deverá fazer a análise normalmente, excepcionalizando apenas

os parâmetros solicitados e aprovados pelo CDM e as demais disposições específicas

deste artigo.

Nos casos em que o anteprojeto for indeferido na Câmara temática II, o Secretário Executivo do CDM informará do indeferimento ao interessado, cabendo a este optar por eventual alteração do anteprojeto e nova análise da Câmara Temática II ou solicitar o encaminhamento do anteprojeto ao plenário.

Independentemente de aprovação pelo Conselho, o projeto deverá atender o código de obras, a legislação ambiental pertinente, além do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV quando não dispensada pela Lei Complementar n.º 221/2017.

Como não houve parcelamento anterior deverá haver a respectiva doação das áreas de utilidade pública e verde, não sendo possível dispensar as referidas doações.

Devido a excepcionalidade dos projetos que fizerem uso deste artigo, quanto aos critérios urbanísticos, arquitetônicos, funcionais, estéticos, plásticos e conceituais, o CDM possui liberdade na aprovação ou não dos referidos anteprojetos.

O requerente deverá obter a aprovação prévia do projeto arquitetônico aprovado pelo Conselho em até 02(dois) anos da data da Resolução do CDM, sendo que, após este prazo, poderá a critério do interessado ser reanalisado e reaprovado pelo Conselho.

A contrapartida para aprovação do anteprojeto previsto neste artigo, será calculada conforme valores abaixo, podendo ser paga através de obras de interesse público pelo empreendedor, ou pagamento ao Fundo específico a ser criado por lei: I — Para empreendimentos "futuros" em ZR1-2 será pago 1,5% do CUB/SC e em ZM2-4 será pago 2,0% do CUB/SC por metro quadrado computável dos pavimentos que excederem o permitido pelo Anexo X do Plano Diretor.

O processo deverá ser encaminhado à **Câmara Temática de acompanhamento e controle do Plano Diretor** para conhecimento, discussão e parecer, e posteriormente apresentado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Houve a reunião e foi emitido o seguinte parecer:

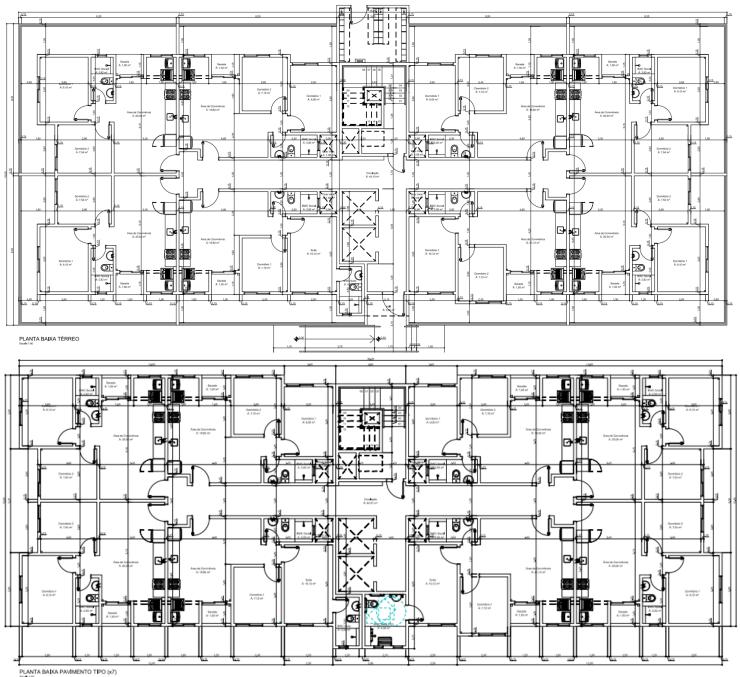
PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II – NA REUNIÃO DE 24/02/2022:

Após a apresentação dessa solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM indeferiram as propostas dos anteprojetos apresentados para a utilização do Art. 169,da Lei Complementar nº 095/2012 e da Lei Complementar nº 391/2021, e sugeriram que seja desenvolvido um anteprojeto, a ser apresentado na próxima reunião da Câmara Temática II em 21/07/2022, com as seguintes recomendações: 1) Desenvolver a proposta com 04 (quatro) torres de 08 (oito) pavimentos; 2) Apresentar as vagas de garagem já cobertas; 3) Desenvolver a implantação com mais área de uso de lazer dos condôminos; e 4)repensar os apartamentos nos térreos e/ou já apresentar as áreas de uso desses apartamentos fora do corpo da edificação (gardens). Informam que o requerente poderá encaminhar essa proposta apresentada ao CDM, porém as mesmas atuais foram indeferidas pelos membros da Câmara Temática II.

Nessa nova proposta apresentada a empresa desenvolveu seguindo as orientações da Câmara temática:







		AR AR	ÁREA	
PAVIMENTO	LOCAL	Computável no I.A.	Não Computável no I.A.	TOTAL
	Apartamento final 01 - 02 - 07 - 08	(44,49 x 4) = 177,96		
	Apartamento final 03	43,54		l
	Apartamento final 04	46,07		l
	Apartamento final 05	43,83		l
	Apartamento final 06	48,97		l
TÉRREO	Sacadas		(2,02 x 8) = 16,16	l
	Hall, escada, circulação e dutos		83,95	
	TOTAL DO TÉRREO	360,37	100,11	460,48
	Apartamento final 01 - 02 - 07 - 08	(44,49 x 4) = 177,96		
	Apartamento final 03	43,54		l
	Apartamento final 04 (PCD)	52,85		l
	Apartamento final 05	43,83		l
	Apartamento final 06	48,97		l
PAVIMENTO TIPO	Sacadas		(2,02 x 8) = 16,16	l
(x7)	Escada, hall e circulação		77,18	(460,49 x7)
	TOTAL DO PAVIMENTO TIPO (x5)	(367,15 x7)= 2.570,05	(93,34 x7)= 653,38	3.223,43
RESERVATÓRIO			33,37	33,37
TOTAL BLOCO		2.930.42	786.86	3.717,28

	QUADRO DE ÁREAS - GERAL											
П	PAVIMENTO	LOCAL	ÁR	NEA .	ÁREA							
Ш	PATIMENTO	EUGNE	Computável no I.A.	Não Computável no LA	TOTAL							
Ш		Guarita		11,13								
Ш		Lixeiras		22,44								
Ш		Bomba Cistema		7,59								
ш		Churrasqueiras Coletivas c/ 4		(92,00x2)= 184,00								
ш		Piscina em fibra		42,89								
Ш	TÉRREO	BWC Piscina		14,33								
ш		Salão de Festas		96,30								
Ш		Central de gás		(7,98x2)= 15,96								
Ш		Subestação		18,90								
Ш		Área de composteira		9,57								
Ш		Bicicletário		118,68								
Ш		Geragens cobertas		3.419,59								
Ш		TOTAL TÉRREO		3.961,38	3.961,38							
	BLOCOS	TOTAL BLOCO (x8)	(2.930,42x4)= 11.721,68	(786,86x4)= 3.147,44	14.869,12							
	TOTAL GERAL		11.721,68	7.108,82	18.830,50							
Ľ												







Após a apresentação desse anteprojeto (proposta 02), a DPU concluí que essa proposta apresentada pode se enquadrar no novo Art. 169, devido a possibilidade de melhoria na implantação dos blocos (em diagonal), com um maior afastamento dos mesmos e afastamento da zona industrial, acreditamos que a solicitação de excepcionalidade é passível de ser aprovada para o desenvolvimento do projeto arquitetônico definitivo.

Porém, a DPU ainda sugere que a área de utilidade pública possa ser doada ao Município em zona de uso industrial (ZI-1 ou ZI-2) e a área que está demonstrada no Projeto 01 deverá ser uma zona de transição entre a área residencial e industrial, sob responsabilidade do condomínio, como definido no § 3º do Art. 144 da LC nº 095/2012.

O processo deverá ser encaminhado à **Câmara Temática de acompanhamento e controle do Plano Diretor** para conhecimento, discussão e parecer, e posteriormente apresentado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.

PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II - NA REUNIÃO DE 21/07/2022:

Após a apresentação dessa solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM aprovaram a utilização do novo Art. 169, da Lei Complementar Nº 095/2012 e da Lei Complementar nº 391/2021 para o desenvolvimento do projeto arquitetônico, porém a área de utilidade pública destinada naquele imóvel deverá ser doada em outro local ou mesmo revertida em obras para a comunidade, e que essa área seja utilizada como verde vegetação que juntamente com a área verde e APP serão a zona de amortecimento entre a ZI-2 e o empreendimento futuro.

COLOCANDO EM VOTAÇÃO O PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA:

OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO; E OS CONTRÁRIOS LEVANTEM A MÃO.

A Diretoria de Planejamento Urbano, da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, sugere a criação de uma nova zona de uso do solo, sendo essa uma complementação da ZM2 (zona mista 2) contida na Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor de Criciúma).

As zonas de uso do solo mistas são assim divididas:

- "Art. 143. Zonas Mistas (ZM): destinada ao uso misto e diverso de natureza comercial, prestação de serviços, indústrias de médio porte e outros usos compatíveis, toleráveis e admissíveis como o residencial, conforme legislação específica, sendo subdividida em:
- I Zona Mista 1 (ZM1): corresponde ao prolongamento do eixo principal (Av. Centenário) e pela proximidade da ZC 2 (Zona Central 2), interligando esta zona com os Bairros Pinheirinho e Próspera, valendo esta apenas para os terrenos com testada voltada para este eixo, conforme o zoneamento do Anexo 9.
- II Zona Mista 2 (ZM2): caracteriza-se pela proximidade aos eixos de ligação intermunicipais, permitindo a integração dos diversos usos: comercial, industrial não poluente e instalações de estabelecimento de apoio às ZI (Zonas Industriais)."

Geralmente a ZM2 identifica o número de pavimentos máximo, sem outorga, como sendo 04 pavimentos, com os seguintes parâmetros urbanísticos:

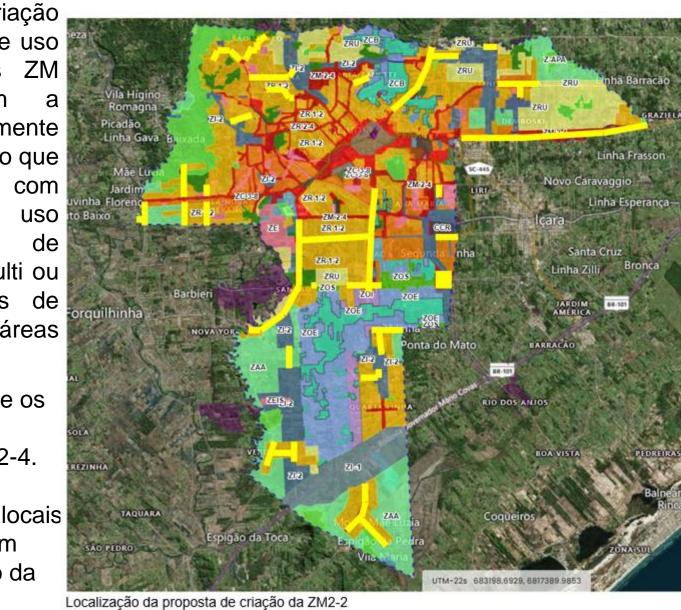
	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL													
ZONAS DE USO DO SOLO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO - IA		OCUPAÇÃO IN		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA	LOTE		NÝMERO	RECUO	AFASTAMENTO - A (m)		VALOR DA
	BÁS.	MÁX.	BÁS	MÁX.	BÁS.	MÍN.	MÍNIMA (m)	MÍN. (m²)	MÁX. (m²)	MÁXIMO DE PAVIMENTOS	FRONTAL (m)	EMBASAMENTO (E)	TORRE (T)	OUTORGA ONEROSA
ZM 2-4 (Zona Mista 2 - 4 pavimentos)	2,50	3,50 ⁽¹⁾ 3,00 ⁽²⁾	60	70 (1)(3)(4)	25	20 ⁽³⁾	12,00	360	10.000 (5)	04 + 02 (1)(2)(8)	4,00	-	H/4≥1,50	5% Do CUB2006/SC por m²

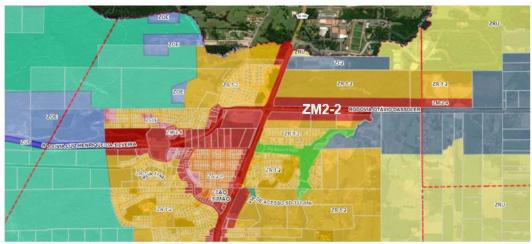
Ocorre que essa zona de uso do solo é muito extensa, percorrendo muitas vias de ligação viária ao logo do município. O nosso receio, atualmente, diz respeito a possibilidade de construção de 04 pavimentos e com a solicitação de outorga onerosa mais 02 pavimentos, perfazendo no total 06 pavimentos, geralmente em locais com pouca infraestrutura pública, quais sejam: educação, saúde, transporte coletivo entre outras.

Portanto, sugerimos a criação desse novo parâmetro de uso do solo, vinculado as ZM (zonas mistas), com possibilidade de ser somente de 02 pavimentos, como o que geralmente ocorre com edificações mistas de comercial, prestadores serviço e a habitação multi ou unifamiliar, nessas vias de ligação urbana fora de áreas mais urbanizadas.

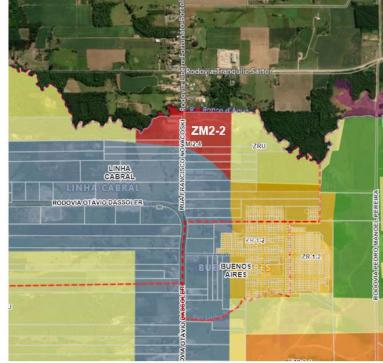
Ressalta-se que os usos e os outros parâmetros serão mantidos conforme a ZM2-4.

Abaixo apresentamos os locais ao longo do município com essa sugestão de criação da ZM2-2 (zona mista 2 – 2 pavimentos).





Anel Viário - Bairro São Simão



Rua Francisco Novacoski



Rodovia SC 108 – a partir da Rua Júlio Gaidzinski até o limite municipal





Lotes entre a Rua Ademar Canarim e a Rua Maria Salete de Oliveira

Rodovia Leonardo Bialecki e Rodovia Manoel Pereira



Rodovia SC 443 até o limite municipal



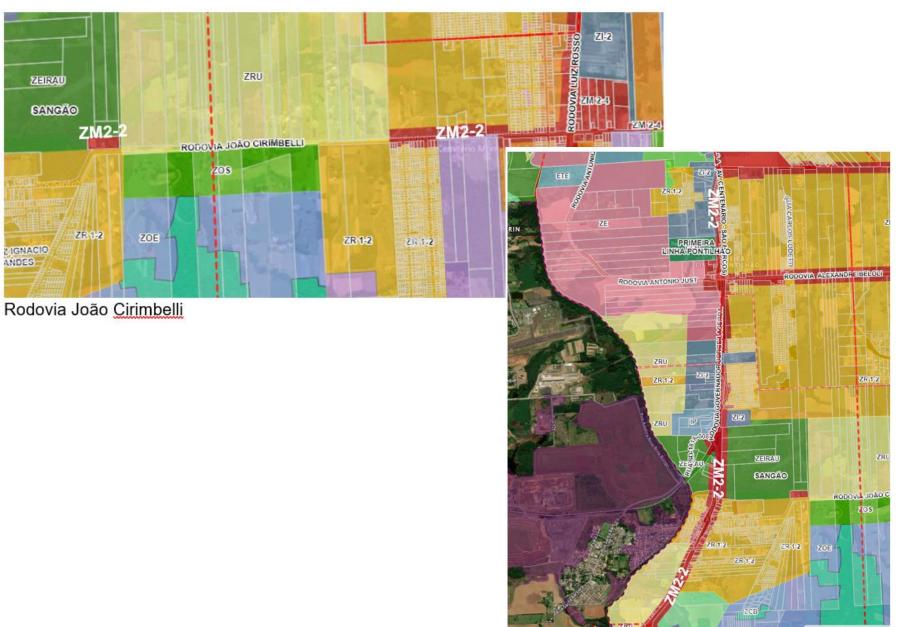
Via Rápida com a Rodovia Pedro Dal Toé



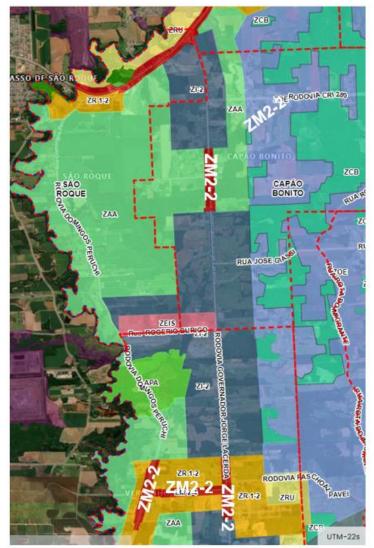
Rodovia Alexandre Belloli



Rodovia Luiz Rosso – da Linha Três Ribeirões até a 1ª Linha



Rodovia Jorge Lacerda - da Av. Antôni Scotti até a Rótula do Sangão





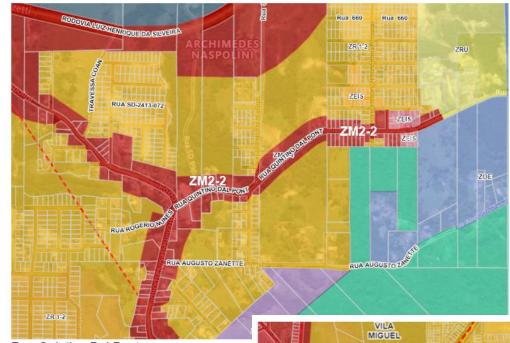
Rodovia Luiz Rosso até a ZI-2 Rua Itália Gobbo <u>Dagostim</u>

Rodovia Jorge Lacerda – da Rótula do <u>Sangão</u> até o bairro Verdinho Rodovia Gabriel Arns

Rua Líbero João da Silva – bairro Verdinho Rua Tranquilo Dalmolin – bairro Verdinho



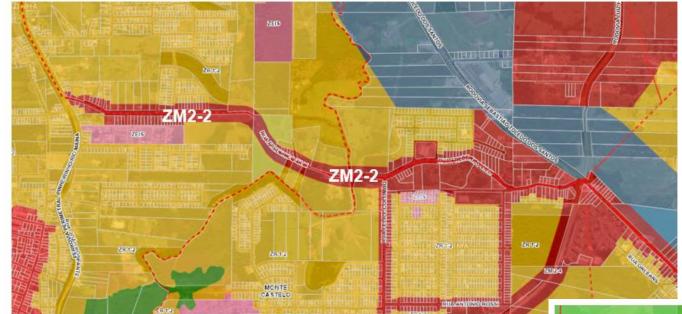
Rodovia Narciso <u>Dominguini</u> – bairro Vila Maria Rodovia José Martinho Teixeira – bairro São Domingos



Rua Quintino Dal Pont



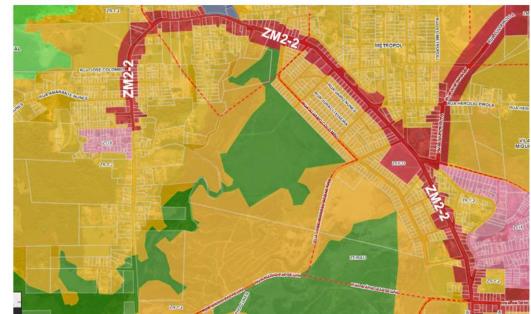
Rua Antônio Serafim



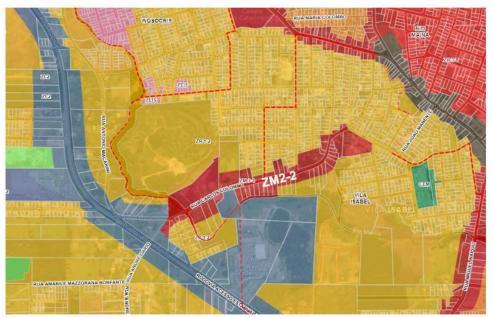
Rua Frederico Zilli – a partir da Rua Felipe Colombo



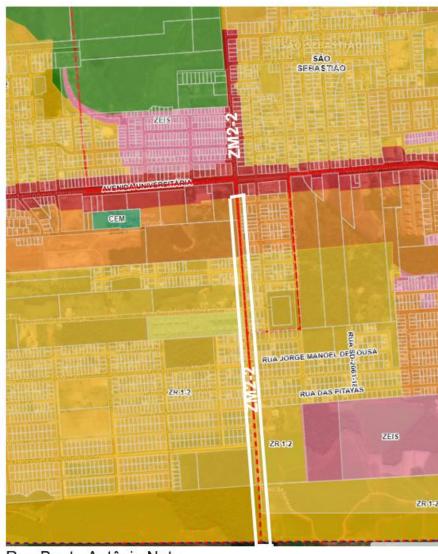
Rua Luiz Pirolla - do bairro Metropol até o bairro São Marcos



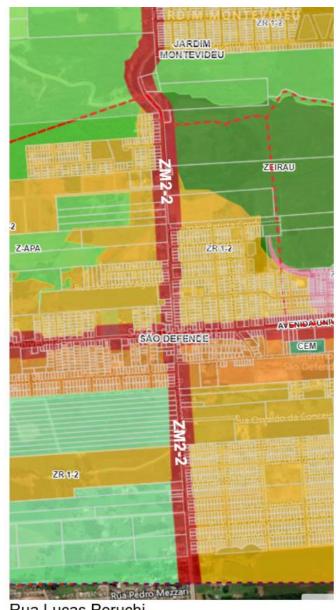
Rua Manoel João Machado - da Rua Luiz Pirolla até o bairro Colonial



Rua Carlos Colombo



Rua Bento Antônio Neto Rua Afonso Milanese



Rua Lucas Peruchi



Rodovia Pedro Manoel da Silva Rua Antônio <u>Aléssio</u>

Pensando nessa situação, e já procurando resolver os conflitos futuros, a DPU apresentou uma relação das vias que, em nossa opinião, deveriam ser classificadas atualmente como ZM2-2 (zona mista 2 – 2 pavimentos). Embasamos nossa solicitação no Art. 89 e 90 da Lei Complementar nº 095/2012:

"Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições: (...)

II - Receber e discutir matérias que reflitam no interesse coletivo, originadas de setores públicos e privados da sociedade;

III - Requerer ao Poder Público a elaboração de estudos sobre questões urbanísticas, territoriais e ambientais que entender relevantes;

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

(...)

VIII - Coordenar, em conjunto com o Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, a atualização, complementação, ajustes e alterações deste Plano Diretor e de suas legislações complementares;

(...)

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM."

A DPU solicita a análise dessas correções e atualizações do zoneamento de uso do solo e encaminha à **Câmara Temática de acompanhamento e controle do Plano Diretor** para conhecimento, discussão e parecer, e posteriormente apresentado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.

PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II - NA REUNIÃO DE 21/07/2022:

Após a apresentação dessa solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM deferiram a possibilidade de criação dessa zona de uso do solo, com os seguintes parâmetros urbanísticos: IA básico= 1,50; IA máximo= 2,00 (2);TO básica= E 60% T 50%; TO máxima= E 80% T 50%(3)(4);TI máxima= 20(15); TI mínima= 10(3)(15);Testada mínima= 12,00m; Lote mínimo= 360m²; Lote máximo= 10.000 (5); Número máximo de pavimentos= 02; Recuo frontal = 4,00 m; Afastamento Embasamento = H/4≥1,50; Afastamento Torre = H/4≥1,50; Valor da Outorga Onerosa = (não permitida); Benefício de 02 pavimentos de garagens acima do pavto. Térreo = (não permitida) –

Onde: (2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir; (3) Para cálculo da área permeável poderão ser utilizados outros materiais de pavimentação, cujo percentual de permeabilidade será demonstrado através de laudo específico do fabricante ou de particular acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica, a ser apresentado(s) pelo responsável até a emissão do alvará de uso. A área permeável poderá ser complementada mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP), sendo utilizado para o cálculo destes mecanismos a seguinte fórmula: (Volume mínimo da cisterna = 10% da área do terreno em m² x 30 litros/m²). (4) Permite a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica. (5) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão ser consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM. (15) Para cálculo da área permeável poderão ser utilizados outros materiais de pavimentação, cujo percentual de permeabilidade será demonstrado através de laudo específico do fabricante ou de particular acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica, a ser apresentado(s) pelo responsável até a emissão do alvará de uso.

COLOCANDO EM VOTAÇÃO O PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA:

OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO; E OS CONTRÁRIOS LEVANTEM A MÃO.

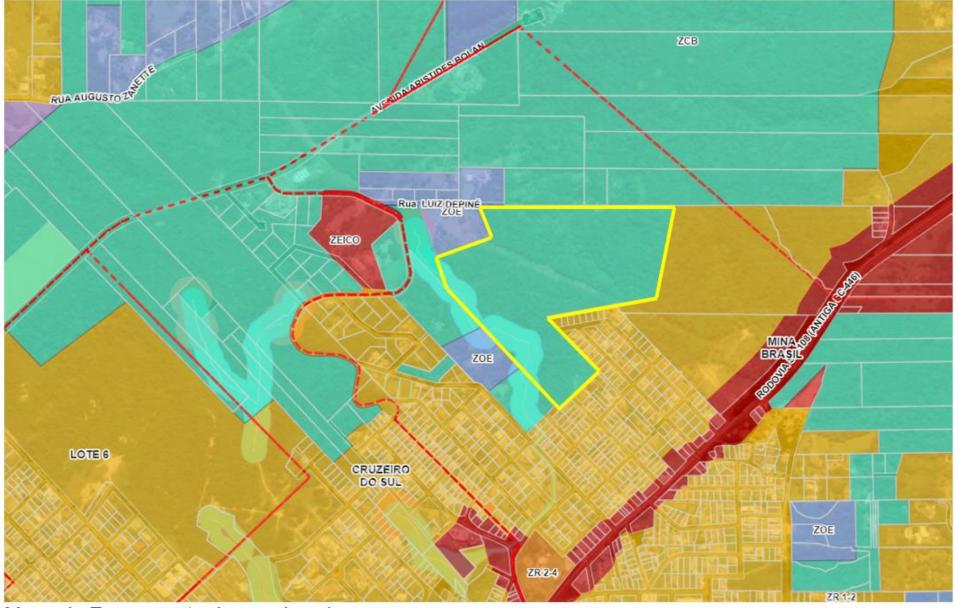
O requerente solicita a alteração de zoneamento de uso do solo em imóvel matriculado sob nº 36.338, de propriedade da Empresa Coque Sul Brasileiro Indústria E Comércio Ltda., com a finalidade de desenvolver um Empreendimento/Condomínio Residencial Horizontal Fechado. O imóvel possui cadastro municipal nº39712, localizado na Rua Luiz Depiné, Bairro Mina Brasil.



Localização

O imóvel está localizado na Z-APA (zona de áreas de proteção ambiental) do Morro Cechinel de acordo com a Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor de Criciúma) e neste imóvel o zoneamento é classificado como ZCB (zona de conservação da biodiversidade), de acordo com a Lei nº 7607/2019. Com os seguintes parâmetros urbanísticos:

ZONAS DE USO DO SOLO	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL													
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO - IA		TAXA DE OCUPAÇÃO - TO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO - TI (%)		TESTADA	LOTE		NÚMERO	RECUO	AFASTAMENTO – A (m)		VALOR DA
	BÁS.	MÁX.	BÁS	MÁX.	BÁS.	MÍN.	MÍNIMA (m)	MÍN. (m²)	MÁX. (m²)	MÁXIMO DE PAVIMENTOS	FRONTAL (m)	EMBASAMENTO (E)	TORRE (T)	OUTORGA ONEROSA
Z-APA - ZCB (Zona de Conservação da Biodiversidade) Morro Cechinel	0,15	0,25(2)	10	20(13)	90	-	25,00	2.000	7/2	02(12)	15,00	-	H/4 ≥1,50	-:



Mapa de Zoneamento de uso do solo

Segundo o requerente: "O presente estudo visa esclarecer que a empresa requerente possui interesse na realização de um trabalho ecologicamente correto, visando proteger o meio ambiente como um todo, dando a destinação perfeita ao empreendimento, evitando, para isso, que ocorra a ocupação desordenada das áreas (invasões), onde ocorre em várias cidades, incluindo nossa Comarca, nas quais a municipalidade perde o controle, e acaba muitas vezes sendo responsabilizada por conta de construções sem planejamentos, passíveis de verdadeiras catástrofes (deslizamento de casas, entre outros). Preliminarmente insta salientar que o referido empreendimento conta hoje com uma matrícula sob nº 36.338, de propriedade da empresa Coque Sul Brasileiro Indústria E Comércio Ltda.

Sabe-se, contudo, que para a realização de um empreendimento do tipo Condomínio Residencial Horizontal Fechado, o empreendedor visa sempre adequar viabilidade econômica x resultado, tudo pensando em proteger o meio ambiente, mantendo-o ecologicamente equilibrado. Dito isso, não é demais lembrar que até a presente data o empreendimento não foi implantado, tendo em vista a preocupação das empresas parceiras (Protol Engenharia) e (Coque Sul – proprietária do imóvel) em tomar todas as cautelas no que tange a proteger o local, promovendo o seu cercamento e demais procedimentos normais na guarda da área objeto do estudo, demostrando sua real condição de proprietária.

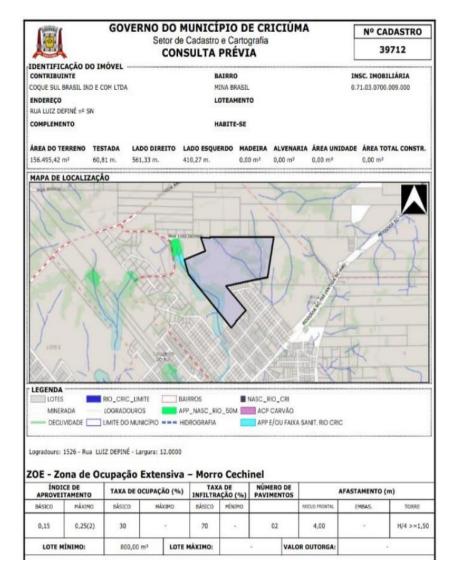
Ressaltando-se ainda que em 26/05/2021 foi realizada a Aprovação Prévia de Anteprojeto para Condomínio Residencial Horizontal Fechado conforme a imagem a seguir demonstra:

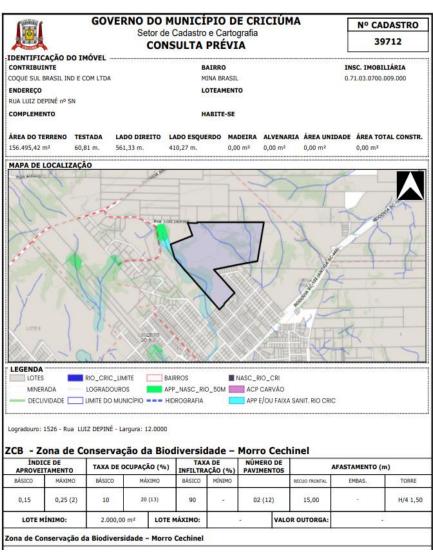


Conforme verifica-se pelo Quadro de Áreas do Anteprojeto Pré-Aprovado (anexo), observa-se que o tamanho mínimo dos lotes é de 2.000,00 m² cada, ressaltando-se que a Lei Federal 6766/79 (Lei de Parcelamento do Solo) prevê o aproveitamento de até 65% de área ocupada por lotes, e no Empreendimento objeto do presente Relatório terá aproveitamento apenas de 32% (Área Ocupada por Lotes), sendo que o restante será preservado de uma maneira ecossustentável:

	RESUMO	DO CONDOMINIO					
	DESCRIÇÃO	ÁREAS(m²)					
ÁREA MATRIC	CULADA	156.495,41 m²					
ÁREA EXISTA	NTE (A SER RETIFICADA)	153.154,19 m²					
ÁREA DESTIN	IADA A ARRUAMENTO	13.078,72 m ²					
_	SERVAÇÃO PERMANENTE-01	38,46 %	58.902,57 m ²				
ÁREA VERDE							
	ÁREA VERDE 1	6.998,67 m ²					
	ÁREA VERDE 2	4.843,63 m ²					
16,17 %	ÁREA VERDE 3	4.910,74 m ²	24.767,33 m ²				
	ÁREA VERDE 4	6.225,68 m ²					
	ÁREA VERDE 5	1379,74 m ²					
	ÁREA VERDE 6	408,87 m ²					
área de laz	ER	4,98 %	7.625,29 m ²				
	ADA POR LOTES DE 2.000,00 m²)	31,85 %	48.780,28 m²				

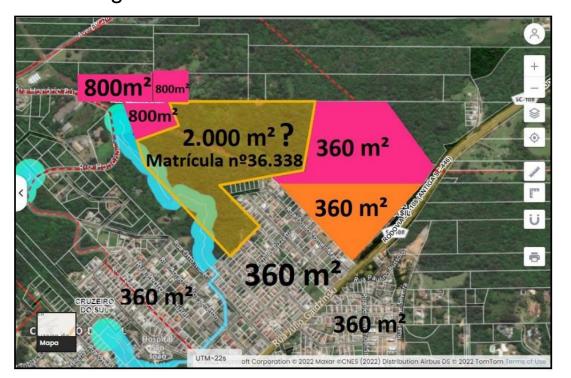
Extrai-se da consulta prévia realizada pela Municipalidade na qual aportam as informações necessárias para a aprovação mencionada do Empreendimento (Condomínio Residencial Horizontal Fechado):





Conforme extrai-se das informações constantes referente ao Zoneamento, o imóvel objeto do presente Relatório possui como requisito mínimo lotes de 2.000,00m² (excluindo uma pequena porção onde incide ZOE, ZR-1-2, na sua porção SUDOESTE), por atualmente se encontrar em Zona de Conservação da Biodiversidade — Morro Cechinel em praticamente toda a área.

Logo limítrofe ao referido terreno, os imóveis no entorno do local, possibilitam a construção de lotes com metragem mínima de 360,00m² na parte leste, sudeste, sul, e 800,00 m² na parte noroeste, bem como todos possuem 4,00 metros de recuo frontal, conforme demonstrado a seguir:

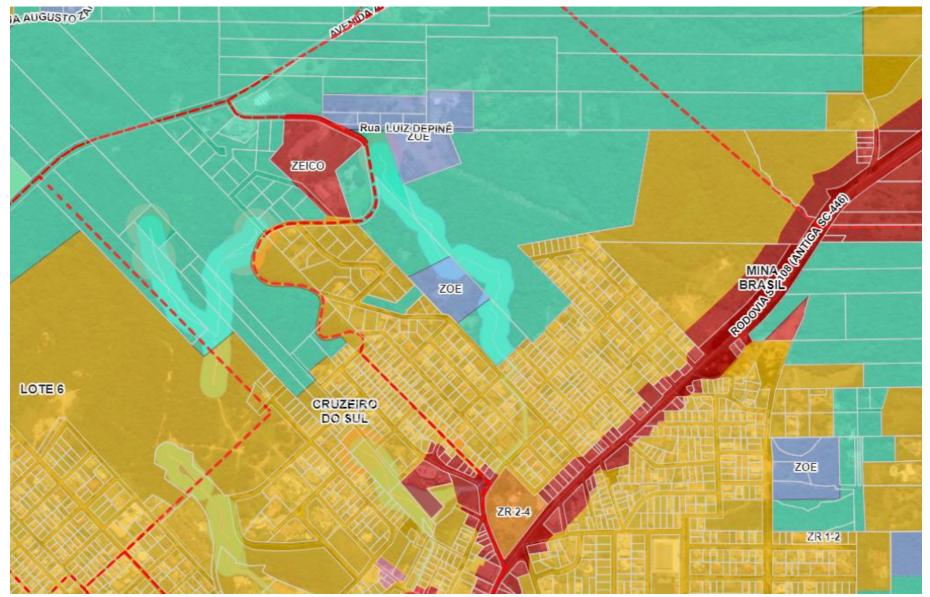


Observação: Os lotes em ZOE não são de 800,00m² e sim atualmente de 2.000m², porém, há previsão de serem corrigidos, como registrado na reunião do CDM de 06/2022 para 1.000m².

ZONAS DE USO DO SOLO	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL													
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO - IA		OCUPAÇÃO		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA	LOTE		NÚMERO	RECUO	AFASTAMENTO - A (m)		VALOR DA
	BÁS.	MÁX.	BÁS	MÁX.	BÁS.	MÍN.	MÍNIMA (m)	MÍN. (m²)	MÁX. (m²)	MÁXIMO DE PAVIMENTOS	FRONTAL (m)	EMBASAMENTO (E)	TORRE (T)	OUTORGA ONEROSA
Z-APA - ZOE (Zona de Ocupação Extensiva) Morro Albino e Estevão	0,50	-	30	-	70	-	25,00	2.000	-	02	4,00	-	H/4 ≥ 1,50	-

Tabela Anexo 10 atual

Ocorre também, segundo o requerente, que os imóveis limítrofes da referida matrícula e praticamente todo o entorno do local são considerados ZR1-2 (Zona Residencial 1-2 pavimentos), ZR2-4 (Zona Residencial 2-4 pavimentos), ou ZOE (zona de ocupação extensiva).



Mapa de zoneamento do entorno

6) Processo N° 644257 - PROTOL PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Destaca-se que mesmo com a alteração do Zoneamento requerida, a Área Ocupada

por Lotes, bem como a Área destinada para Preservação Ambiental, respeitará os parâmetros urbanísticos e ambientais mais do que a Legislação prevê conforme também foi apresentado no Anteprojeto já Pré-Aprovado.

Por fim, o requerente diz: "Sem maiores delongas, pugnamos pela alteração do

zoneamento da Matrícula 36.338 registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma de ZCB – Zona de Conservação da Biodiversidade para ZOE - Zona de Ocupação Extensiva (conforme fartamente foi demonstrado neste Relatório acerca dos confrontantes e imóveis do entorno), viabilizando a implantação do empreendimento de forma sustentável, integrando-o à Municipalidade."

A DPU analisando o pedido de correção de zoneamento de uso do solo, elaborado pelo

requerente, por fim, salienta que nos documentos anexados ao Processo

Administrativo, há o interesse do requerente, representando os proprietários para que o

Zoneamento ZOE (zona de ocupação extensiva) seja incorporado na gleba.

Isso porque, no entorno desse imóvel há áreas de mesma característica ambiental com

o zoneamento ZOE.

Lembramos que segundo a própria Lei nº 7.607/2019, que instituiu o plano de manejo dessa Z-APA, indica que os limites dessa Z-APA poderiam ser corrigidos, conforme seu Art. 15:

"As linhas de zoneamento dentro das APA poderão ser corrigidas, após apresentação de estudo técnico que justifique a solicitação de correção, a qual deverá ser apresentada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM e, posteriormente, pela Câmara Legislativa."

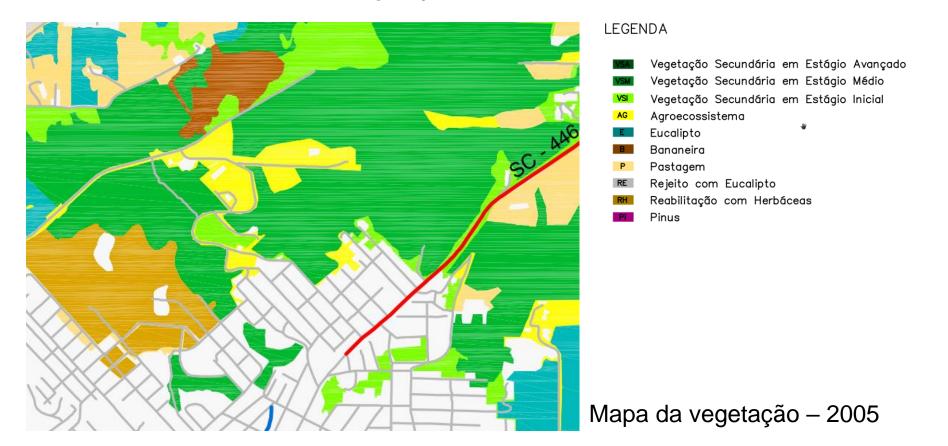
A partir dessa solicitação buscamos informações no mapa multifinalitário do Cadastro e em mapas temáticos antigos (revisão do Plano Diretor - 2005) e atuais (plano de manejo da Z-APA – 2019).



Mapa cadastral multifinalitário

Nesse mapa é possível observar três cursos d'água, sendo um deles o leito do Rio Criciúma, e essas já se configurarão como APPs (áreas de preservação permanente), sendo mais restritivas do que na Z-APA.

Nos estudos realizados para a elaboração do atual Plano Diretor, foram elaborados diversos mapas temáticos, para serem referência na delimitação das zonas de uso do solo. Apresentamos o mapa da vegetação existente:



E apresentamos também o mapa de restrições ambientais, de acordo com legislação ambiental na época:

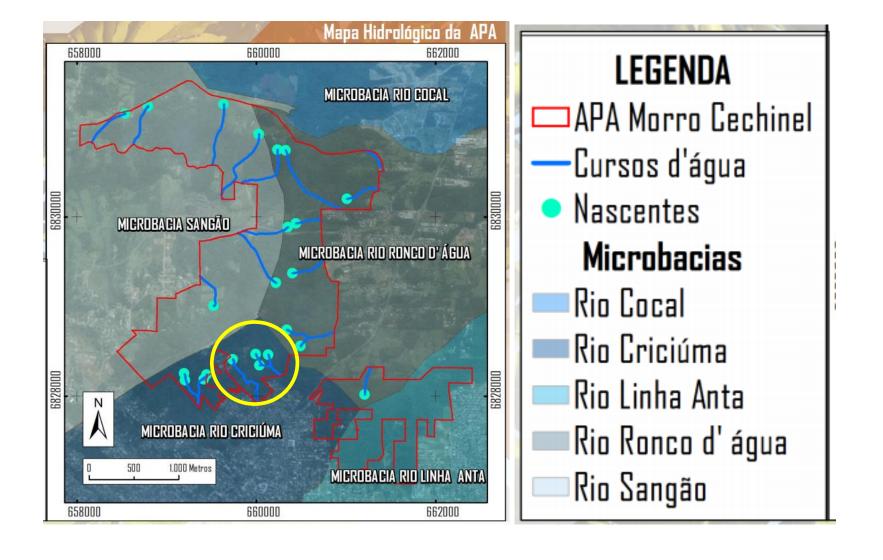


Mapa de restrições ambientais

Já com a aprovação da Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo), e a consequente necessidade de elaboração dos Planos de Manejo das Z-APAs, foram elaborados novos levantamentos que tinham por objetivo a definição efetiva dos limites dessas zonas de uso do solo.

Um dos mapas apresentados foi o de áreas restritivas, que identificam as nascentes, os cursos d'água e as inclinações nos morros.

Figura 59 - Áreas de Preservação Permanente e áreas não edificantes na APA Morro Cechinel, Criciúma - SC. ÁREAS RESTRITIVAS **APA MORRO CECHINEL LEGENDA** APP de Topo de Morro Cota 260 m APA Morro Cechinel APP Nascente - 50m APP Curso d'água - 30m Inclinação 30 - 45% >46% Cartografia: Sistema de Coordenadas: Renato Colares SIRGAS 2000 UTM F22S Biól, CRBio 110692/03-D Escala: 17/10/2019 1:52.000 1.400 Metros 660000 662000

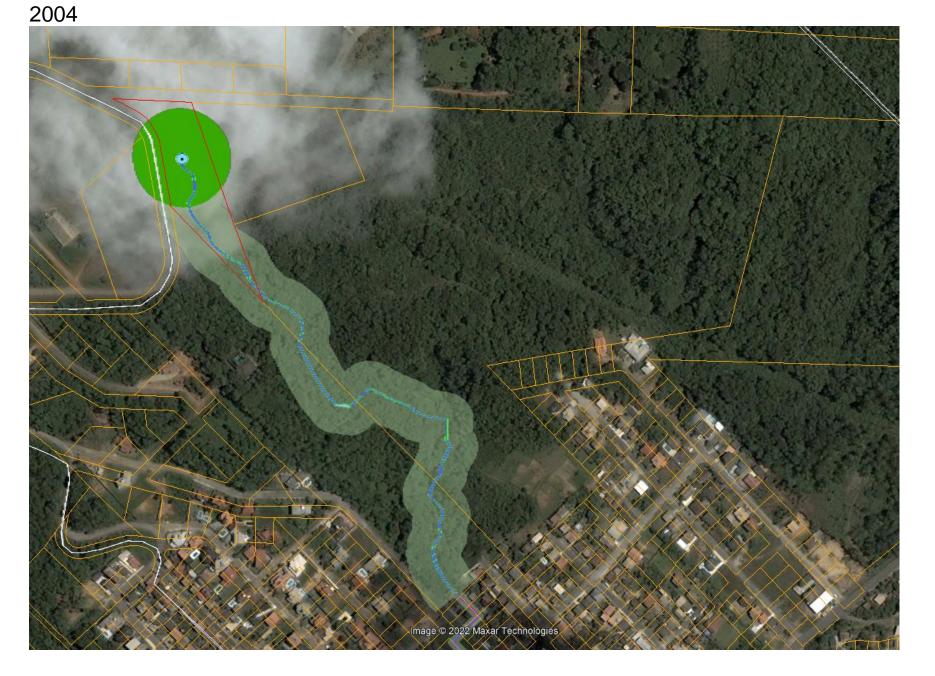


Analisando todos esses mapas temáticos de diferentes épocas, podemos concluir que o fator que pôde ter influenciado na localização dos limites da Z-APA em parte do imóvel do requerente foi o início da inclinação mais acentuada do Morro Cechinel. Quanto a vegetação essa já era classificada como vegetação secundária em estágio avançado em 2005.

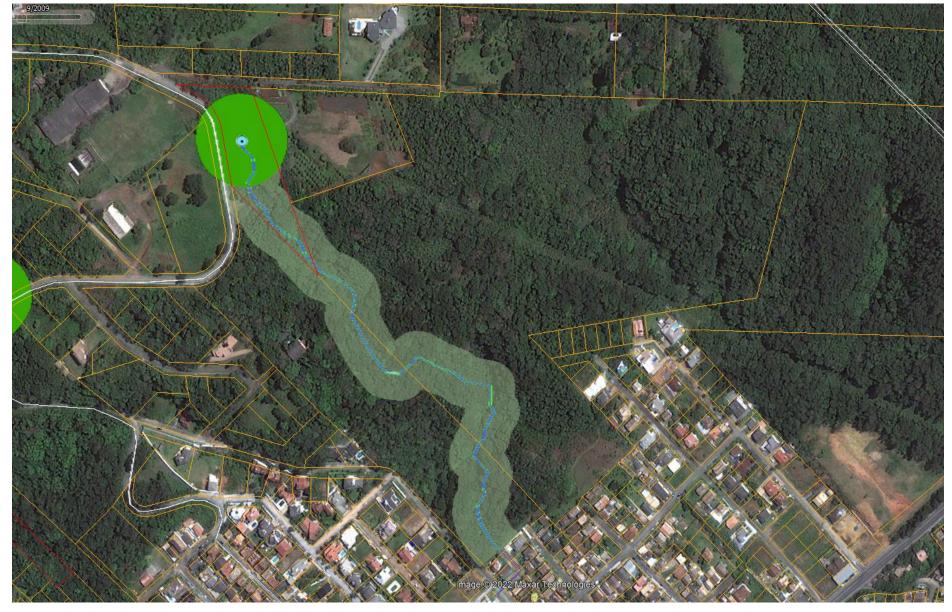
Verificamos também as imagens aéreas desde 1996 até 2021 para se ter um parecer quanto ao crescimento da vegetação naquele local.



6) Processo N° 644257 - PROTOL PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



2009

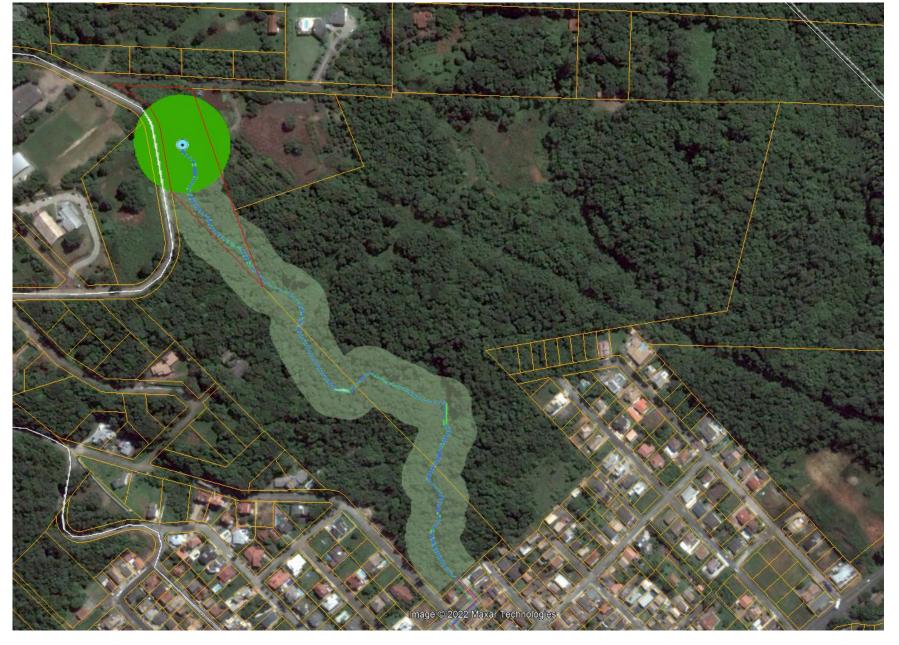


2011



6) Processo N° 644257 - PROTOL PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

2014



É visível, observando-se as imagens aéreas que a vegetação é existente desde 1996 até 2021. Isso explica o porquê do zoneamento ZCB, além das áreas de APP.

Acreditamos que os imóveis devam estar em zona de Z-APA, porém, poderia ter nova configuração com uma nova classificação de zoneamento, como a existente em outras áreas dessa própria região. Conclui-se também que nos imóveis há cursos d´água que serão definidos como APPs.

Portanto a DPU, apresenta a seguinte proposta para um novo zoneamento de uso do solo, corrigindo de ZOE (zona de ocupação extensiva) para ZOI

(zona de ocupação intensiva).



Proposta de correção de zoneamento dentro da Z-APA

PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA II – NA REUNIÃO DE 21/07/2022:

Após a apresentação dessa solicitação os Membros da Câmara Temática II do CDM indeferiram a solicitação e sugeriram que o requerente apresente Laudo Técnico apresentando estudo que contemple um Diagnóstico dos Recursos Hídricos, Inventário Florestal e Levantamento Faunístico, constituído para subsidiar o processo de correção do zoneamento municipal urbano.

COLOCANDO EM VOTAÇÃO O PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA:

OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO; E OS CONTRÁRIOS LEVANTEM A MÃO.

APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DOS PARECERES DE ASSUNTOS REFERENTES A CÂMARA TEMÁTICA III.

LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA:

1) ANEXO 24 - PLANO DIRETOR

VAGAS DE CARGA/DESCARGA

PLANO DIRETOR – ANEXO 24

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	VAGA/ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	ÁREA PARA TÁXI
EXIGÊNCIA ATUAL			
CENTRO DE COMPRAS, SHOPPING CENTER LOJAS DE DEPARTAMENTO SUPERMERCADOS, HIPERMERCADO, MERCADOS	- 2.500 < AC =< 5.000 – 4 VAGAS 5.000 < AC =< 10.000 – 3 VAGAS	- -	OBRIGATÓRIA - OBRIGATÓRIA
PROPOSTA			
CENTRO DE COMPRAS, SHOPPING CENTER	AC < 2.500m ² = 1 VAGA	OBRIGATÓRIA ACIMA DE 2.500m² DE AC	
LOJAS DE DEPARTAMENTO	2.500m ² ≤ AC < 5.000m ² – 2 VAGAS		-
SUPERMERCADOS, HIPERMERCADO, MERCADOS	AC ≥ 5.000m ² – 3 VAGAS	DE ZIOGOTT DE AG	

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	VAGA/ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	ÁREA PARA TÁXI
EXIGÊNCIA ATUAL			
ENTREPOSTOS, TERMINAIS, ARMAZENS, DEPÓSITOS	1 VAGA / 250m² AC, 2 VAGAS MIN.	-	OBRIGATÓRIA P/ TERMINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESCRITÓRIOS	2 VAGAS	OBRIGATÓRIA C/ AC >= 3.500m²	-
HOTÉIS	2 VAGAS	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA
MOTEÍS	-	-	-
HOSPITAIS, MATERNIDADES E PRONTO SOCORRO	2 VAGAS	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA
PROPOSTA			
ENTREPOSTOS, TERMINAIS DE CARGA,	1 VAGA /1.000m²		
ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, TRANSPORTADORAS	MÍNIMO DE 1 VAGA	-	-
TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO /	MÍNIMO DE 1 VAGA	À CRITÉRIO DA	À CRITÉRIO DA
RODOVIÁRIAS	WIIWIWO DE I VAGA	MUNICIPALIDADE	MUNICIPALIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESCRITÓRIOS	-	-	-
HOTÉIS	MÍNIMO DE 1 VAGA	OBRIGATÓRIA	-
MOTÉIS	MÍNIMO DE 1 VAGA	-	-
HOSPITAIS, MATERNIDADES E PRONTO SOCORRO	2 VAGAS	OBRIGATÓRIA	-

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	VAGA/ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	ÁREA PARA TÁXI
EXIGÊNCIA ATUAL			
INTERNATOS, ORFANATOS E ASILOS	-	-	-
CLÍNICAS, LABORATÓRIO DE ANÁLISE, CONSULTÓRIOS, AMBILATÓRIO	-	-	-
UNIVERSIDADE, FACULDADE, CURSOS SUPLETIVOS, CURSOS PREPARATÓRIOS NAS ESCOLAS SUPERIORES (CURSINHOS)	1 VAGA	OBRIGATÓRIA	-
ESCOLAS 1º E 2º GRAU, ENSINO TÉCNICO – PROFISSIONAL	1 VAGA	1 VAGA / CADA 50 ALUNOS	-
PROPOSTA			
INTERNATOS, ORFANATOS E ASILOS	-	-	-
CLÍNICAS, LABORATÓRIO DE ANÁLISE, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIO	-	-	-
UNIVERSIDADES, FACULDADES, CURSOS SUPLETIVOS, CURSOS PREPARATÓRIOS NAS ESCOLAS SUPERIORES	MÍNIMO DE 1 VAGA PARA AC > 1.000m²	À CRITÉRIO DA MUNICIPALIDADE	À CRITÉRIO DA MUNICIPALIDADE
ESCOLAS 1º E 2º GRAU, ENSINO TÉCNICO – PROFISSIONAL	MÍNIMO DE 1 VAGA PARA AC > 1.000m²	OBRIGATÓRIO	-

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	VAGA/ÁREA DE EMBARQUE E	ÁREA PARA TÁXI
	TAIN CARONE DESCARGA	DESEMBARQUE	TAM
EXIGÊNCIA ATUAL			
ESCOLA MATERNAL, ENSINO PRÉ – ESCOLAR	-	1 VAGA / CADA 25 ALUNOS	-
ACADEMIAS DE GINÁTICAS, ESPORTES, CURSOS DE LÍNGUAS, ESCOLA DE ARTE, DANÇA, MÚSICA, QUADRAS E SALÕES DE ESPORTE (COBERTO)	-	1 VAGA / CADA 50 ALUNOS	-
RESTAURANTES, CHOPERIAS, PIZZARIAS, BOATES, CASAS DE MÚSICA, DE CHÁ, DE CAFÉ, SALÃO DE FESTAS, DE BAILES, BUFFET	1 VAGA / 250m² AC, 1 VAGA MIN.	OBRIGATÓRIA C/ AC >= 1.000m²	-
PROPOSTA			
ESCOLA MATERNAL, ENSINO PRÉ – ESCOLAR	-	OBRIGATÓRIO	-
ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, ESPORTES, CURSOS DE LÍNGUAS, ESCOLA DE ARTE, DANÇA, MÚSICA, QUADRAS E SALÕES DE ESPORTE (COBERTO)	-	-	-
RESTAURANTES, CHOPERIAS, PIZZARIAS, BOATES, CASAS DE MÚSICA, DE CHÁ, DE CAFÉ, SALÃO DE FESTAS, DE BAILES, BUFFET	MÍNIMO DE 1 VAGA	OBRIGATÓRIA C/ AC >= 1.000m²	-

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	VAGA/ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	ÁREA PARA TÁXI
EXIGÊNCIA ATUAL			
INDÚSTRIAS	1.000 =< AC =< 2.500 - 2 VAGAS 2.500 =< AC =< 10.000 - 4 VAGAS 10.000 < AC =< 20.000 - 6 VAGAS	-	-
CINEMAS, TEATROS, AUDITÓRIOS, LOCAIS DE CULTO	1 VAGA	1 VAGA P/ CADA 50 LUGARES	OBRIGATÓRIA
QUADRAS DE ESPORTE (DESCOBERTAS)	-	-	-
CEMITÉRIOS	1 VAGA	OBRIGATÓRIA	-
COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL	AC >= 500m² – 1 VAGA	-	-
PROPOSTA			
	AC < 1.000m² = 1 VAGA		
INDÚCTRIAC	1.000 m ² \leq AC < 2.500 m ² = 2 VAGAS		
INDÚSTRIAS	$2.500\text{m}^2 \le AC < 10.000\text{m}^2 = 4 \text{ VAGAS}$ $AC \ge 10.000\text{m}^2 = 6 \text{ VAGAS}$	-	-
CINEMAS, TEATROS, AUDITÓRIOS, LOCAIS DE CULTO	1 VAGA	OBRIGATÓRIA	-
QUADRAS DE ESPORTE (DESCOBERTAS)	-	-	-
CEMITÉRIOS	1 VAGA	OBRIGATÓRIA	-
COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	AC ≥ 1000m² – 1 VAGA	-	-

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	VAGA/ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	ÁREA PARA TÁXI
EXIGÊNCIA ATUAL			
BANCOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AFINS	1 VAGA	1 VAGA P/ AC >= 500m²	-
SERVIÇOS MANUTENÇÃO PESADA E AFINS	1 VAGA	-	-
OFICINAS E SIMILARES	1 VAGA	-	-
PROPOSTA			
BANCOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AFINS	1 VAGA	OBRIGATÓRIA	
SERVIÇOS MANUTENÇÃO PESADA E AFINS	1 VAGA	-	-
OFICINAS E SIMILARES	1 VAGA	-	-

Anexo 24: Tabela do Número Mínimo de Vagas para Carga e Descarga, Embarque e Desembarque, e Táxis nos Pólos Geradores de Tráfego, Tipo P1.

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	VAGA/ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	ÁREA PARA TÁXI
CENTRO DE COMPRAS, SHOPPING CENTER LOJAS DE DEPARTAMENTO	$AC < 2.500m^2 = 1 \text{ VAGA}$ $2.500m^2 \le AC < 5.000m^2 - 2 \text{ VAGAS}$	OBRIGATÓRIA ACIMA	-
SUPERMERCADOS, HIPERMERCADO, MERCADOS	$AC \ge 5.000 \text{m}^2 - 3 \text{ VAGAS}$	DE 2.500m ² DE AC	
ENTREPOSTOS, TERMINAIS DE CARGA, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, TRANSPORTADORAS	1 VAGA /1.000m² MÍNIMO DE 1 VAGA	-	-
TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO / RODOVIÁRIAS	MÍNIMO DE 1 VAGA	À CRITÉRIO DA MUNICIPALIDADE	À CRITÉRIO DA MUNICIPALIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESCRITÓRIOS	-	-	-
HOTÉIS	MÍNIMO DE 1 VAGA	OBRIGATÓRIA	-
MOTÉIS	MÍNIMO DE 1 VAGA	-	-
HOSPITAIS, MATERNIDADES E PRONTO SOCORRO	2 VAGAS	OBRIGATÓRIA	-
INTERNATOS, ORFANATOS E ASILOS	-	-	-
CLÍNICAS, LABORATÓRIO DE ANÁLISE, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIO	-	-	-

Anexo 24: Tabela do Número Mínimo de Vagas para Carga e Descarga, Embarque e Desembarque, e Táxis nos Pólos Geradores de Tráfego, Tipo P1.

UNIVERSIDADES, FACULDADES, CURSOS SUPLETIVOS, CURSOS PREPARATÓRIOS NAS ESCOLAS SUPERIORES	MÍNIMO DE 1 VAGA	À CRITÉRIO DA MUNICIPALIDADE	À CRITÉRIO DA MUNICIPALIDADE
	PARA AC > 1.000m ²		
ESCOLAS 1º E 2º GRAU, ENSINO TÉCNICO –	MÍNIMO DE 1 VAGA		-
PROFISSIONAL	PARA AC > 1.000m ²	OBRIGATÓRIO	
ESCOLA MATERNAL, ENSINO PRÉ – ESCOLAR	-	OBRIGATÓRIO	-
ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, ESPORTES, CURSOS DE LÍNGUAS, ESCOLA DE ARTE, DANÇA, MÚSICA, QUADRAS E SALÕES DE ESPORTE (COBERTO)	-	-	-
RESTAURANTES, CHOPERIAS, PIZZARIAS, BOATES, CASAS DE MÚSICA, DE CHÁ, DE CAFÉ, SALÃO DE FESTAS, DE BAILES, BUFFET	MÍNIMO DE 1 VAGA	OBRIGATÓRIA C/ AC >= 1.000m²	-
	$AC < 1.000m^2 = 1 \text{ VAGA}$ $1.000m^2 \le AC < 2.500m^2 = 2 \text{ VAGAS}$	-	-
INDÚSTRIAS			
	$2.500\text{m}^2 \le AC < 10.000\text{m}^2 = 4 \text{ VAGAS}$ $AC \ge 10.000\text{m}^2 = 6 \text{ VAGAS}$		
CINEMAS, TEATROS, AUDITÓRIOS, LOCAIS DE CULTO	1 VAGA	OBRIGATÓRIA	-
QUADRAS DE ESPORTE (DESCOBERTAS)	-	-	-
CEMITÉRIOS	1 VAGA	OBRIGATÓRIA	-
COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	AC ≥ 1000m² – 1 VAGA	-	-

Anexo 24: Tabela do Número Mínimo de Vagas para Carga e Descarga, Embarque e Desembarque, e Táxis nos Pólos Geradores de Tráfego, Tipo P1.

COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	AC ≥ 1000m² – 1 VAGA	-	-
BANCOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AFINS	1 VAGA	OBRIGATÓRIA	-
SERVIÇOS MANUTENÇÃO PESADA E AFINS	1 VAGA	-	-
OFICINAS E SIMILARES	1 VAGA	-	-

PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA III - NA REUNIÃO DE 21/07/2022:

Membros da Câmara Temática III do CDM aprovaram as sugestões de correções do ANEXO 24 do PD que foram apresentadas.

DÚVIDAS OU QUESTIONAMENTOS?

COLOCANDO EM VOTAÇÃO O PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA III:

OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO; E OS CONTRÁRIOS LEVANTEM A MÃO.

LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO

AJUSTES

CAPÍTULO I

Dispositivos Preliminares

Art.4º Somente será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, em zonas urbanas, assim definidas na Lei do Perímetro Urbano.

§1º Na zona Rural somente será admitido o parcelamento do solo para a implantação de algum equipamento compatível com o uso previsto para a zona, após análise do órgão de planejamento.

§1° Os parcelamentos do solo em perímetro rural deverão ser analisados e aprovados exclusivamente pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

CAPÍTULO II

Dos Requisitos Urbanísticos

Art.8 (...)

§7° O órgão de análise de projetos poderá solicitar informações e/ou documentos que entender necessários para devida análise e aprovação de projeto.

CAPÍTULO VII

Dos Condomínios por Unidades Autônomas

- **Art.38** Os condomínios por unidades autônomas previstos nos incisos La IV III e IV do artigo 36 do presente capítulo, ressalvados os casos do §6º §5º do presente artigo, deverão destinar área correspondente a 20% (vinte por cento) da área condominial para fins de área verde e de utilidade pública da seguinte forma:
- a) 10% (dez por cento) para área verde vegetação (cuja base de cálculo é a área total menos as áreas do sistema viário, áreas de preservação permanente e non aedificandus); dessa referida área, até metade poderá estar situada em Área de Preservação de Permanente que esteja ou seja arborizada mediante projeto a ser aprovado, salientando que a área verde vegetação eventualmente inserida em APP não será computada para fins do §6º do presente artigo;
- a) A área doada ao Município de Criciúma destinada à verde vegetação, correspondente a no mínimo 10% da área total da gleba, cuja base de cálculo é a área total menos as áreas do sistema viário, área de preservação permanente às margens dos recursos hídricos e non aedificandus, deverá estar localizada dentro dos limites da área condominial e
- non aedificandus, deverá estar localizada dentro dos limites da área condominial e permanecer de posse, propriedade e cuidados/preservação do condomínio; dessa referida área, até metade poderá estar situada em Área de Preservação Permanente APP, que esteja ou seja arborizada mediante projeto a ser aprovado, salientando que a área verde vegetação eventualmente inserida em APP não será computada para fins do §6º do presente artigo;

b) 10% (dez por cento) para área de Utilidade Pública (cuja base de cálculo é a área total menos as do sistema viário, áreas de preservação permanente – APP e non aedificandus), que deverá estar localizada fora dos limites da área condominial, no máximo a 2.000 metros distante das extremas do empreendimento, ou em distância maior, a depender da localização do empreendimento e adequação das necessidades da municipalidade.

(...)

- § 5º Onde já houve parcelamento anterior com a respectiva doação destinação das áreas de utilidade pública e verde, serão dispensadas as referidas doações destinações.
- § 6º A somas das áreas do públicas (sistema viário, verde vegetação e utilidade pública) deverão totalizar, no mínimo, 35% da área total da gleba, descontada apenas as áreas de preservação permanente.

Art.44 Os usos não residenciais nos condomínios devem respeitar as normas ambientais e sanitárias vigentes, ficando alguma restrição ao uso a ser estabelecida através da análise do parcelamento órgão responsável pelo planejamento urbano ou de seu regimento interno.

PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA III - NA REUNIÃO DE 21/07/2022:

Após a apresentação com as justificativas os Membros da Câmara Temática III do CDM aprovaram as sugestões de correções na Lei do Parcelamento do Solo.

DÚVIDAS OU QUESTIONAMENTOS?

COLOCANDO EM VOTAÇÃO O PARECER DA CÂMARA TEMÁTICA III:

OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO; E OS CONTRÁRIOS LEVANTEM A MÃO.



CRICIÚMA DO AMANHÃ

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO